

397/88
397/88
413



arg. ex 39/87

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 87

Publicado em 02/05/1988
de 06/05/1988
Diretor do Departamento

INTERESSADO: Ver. Gibson Muniz

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º

60/87

PROTOCOLADO SOB O N.º 3480/87

ASSUNTO:

Projeto de Decreto Legislativo, considerando de Utilidade Pública o Grupo Roda Amiga, com sede nesta Capital.

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do Mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

[Signature]
PROTOCOLISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.....

60/87

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Públicas o GRUPO RODA AMIGA, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Salão Maria Ortiz, 16 de Dezembro de 1987

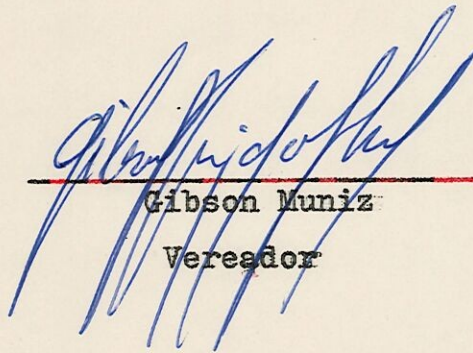
Gibson Muniz

Vereador

*Câmara Municipal de Vitória*JUSTIFICATIVA

O Grupo Roda Amiga, com sede na Rua José Neves Cipreste, Apto. 301 em Jardim da Penha, tem por objetivo regulamentar e Disciplinar a atividade de radio Cidadão, que muito tem colaborado com a nossa sociedade.

Salão Maria Ortiz, 16 de Dezembro de 1987



Gibson Muniz

Vereador

Nós, os abaixo-assinados, integrantes do "Grupo Roda Amiga", associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de janeiro de 1987, tendo por finalidade, a disciplina, fiscalização, propagação e difusão do Serviço do Rádio do Cidadão, vimos, pelo presente, requerer seja Declarado de Utilidade Pública, a associação supracitada, observadas as formalidades legais aplicáveis.

- | | | |
|-------|-------------------|-----|
| 001 - | Luís Batista | 121 |
| 002 - | Orno - S. L. - | 122 |
| 003 - | José RIBEIRO | 123 |
| 004 - | João Nogueira | 124 |
| 005 - | Edelto | 125 |
| 006 - | Edelto | 126 |
| 007 - | Amílcar Baptista | 127 |
| 008 - | Carlos José | 128 |
| 009 - | Edson Grazianno | 129 |
| 010 - | João | 130 |
| 011 - | Almeida | 131 |
| 012 - | Antônio Tereza | 132 |
| 013 - | Vilson G. Pereira | 133 |
| 014 - | Leandro Estevão | 134 |
| 015 - | Amílcar Baptista | 135 |
| 016 - | Almeida | 136 |
| 017 - | Almeida | 137 |
| 018 - | Almeida | 138 |
| 019 - | Almeida | 139 |
| 020 - | Almeida | 140 |
| 021 - | Almeida | 141 |
| 022 - | Almeida | 142 |
| 023 - | Almeida | 143 |
| 024 - | Almeida | 144 |
| 025 - | Almeida | 145 |
| 026 - | Almeida | 146 |
| 027 - | Almeida | 147 |
| 028 - | Almeida | 148 |
| 029 - | Almeida | 149 |
| 030 - | Carlos Nogueira | 150 |
| 031 - | Luís Nogueira | 151 |
| 032 - | Almeida | 152 |
| 033 - | Almeida | 153 |
| 034 - | Almeida | 154 |
| 035 - | Almeida | 155 |
| 036 - | Almeida | 156 |
| 037 - | Almeida | 157 |

- 038 - Wilson José Silva
- 039 - José ~~Alves~~ ^{Alves}
- 040 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 041 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 042 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 043 - Rubens dos Santos Filho
- 044 - Marly dos Santos

- 045 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 046 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 047 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 048 - Tânia Nara Ramos Ricardo
- 049 - Olga ~~Alves~~ ^{Alves}
- 050 - Maria J. ~~Alves~~ ^{Alves}
- 051 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 052 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 053 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 054 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 055 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 056 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 057 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 058 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 059 - Dequios ~~Alves~~ ^{Alves}
- 060 - João ~~Alves~~ ^{Alves}
- 061 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 062 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 063 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 064 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 065 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 066 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 067 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 068 - ALBERTO MARTINS DA SILVA
- 069 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 070 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 071 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 072 - Alberto Pereira Rodin
- 073 - João Batista Martins
- 074 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 075 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 076 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 077 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 078 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 079 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 080 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 081 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 082 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 083 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 084 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 085 - ~~Alves~~ ^{Alves}
- 086 - MARIA FERREIRA
- 087 - ~~Alves~~ ^{Alves}

Exmo. Sr. Gibson Muniz

100 - ~~Alves~~ ^{Alves}

200 - ~~Alves~~ ^{Alves}

300 - ~~Alves~~ ^{Alves}

400 - ~~Alves~~ ^{Alves}

500 - ~~Alves~~ ^{Alves}

600 - ~~Alves~~ ^{Alves}

700 - ~~Alves~~ ^{Alves}

800 - ~~Alves~~ ^{Alves}

900 - ~~Alves~~ ^{Alves}

010 - ~~Alves~~ ^{Alves}

020 - ~~Alves~~ ^{Alves}

030 - ~~Alves~~ ^{Alves}

040 - ~~Alves~~ ^{Alves}

050 - ~~Alves~~ ^{Alves}

060 - ~~Alves~~ ^{Alves}

070 - ~~Alves~~ ^{Alves}

080 - ~~Alves~~ ^{Alves}

090 - ~~Alves~~ ^{Alves}

100 - ~~Alves~~ ^{Alves}

200 - ~~Alves~~ ^{Alves}

300 - ~~Alves~~ ^{Alves}

400 - ~~Alves~~ ^{Alves}

500 - ~~Alves~~ ^{Alves}

600 - ~~Alves~~ ^{Alves}

700 - ~~Alves~~ ^{Alves}

800 - ~~Alves~~ ^{Alves}

900 - ~~Alves~~ ^{Alves}

010 - ~~Alves~~ ^{Alves}

020 - ~~Alves~~ ^{Alves}

030 - ~~Alves~~ ^{Alves}

040 - ~~Alves~~ ^{Alves}

050 - ~~Alves~~ ^{Alves}

060 - ~~Alves~~ ^{Alves}

070 - ~~Alves~~ ^{Alves}

080 - ~~Alves~~ ^{Alves}

090 - ~~Alves~~ ^{Alves}

100 - ~~Alves~~ ^{Alves}

200 - ~~Alves~~ ^{Alves}

300 - ~~Alves~~ ^{Alves}

400 - ~~Alves~~ ^{Alves}

500 - ~~Alves~~ ^{Alves}

600 - ~~Alves~~ ^{Alves}

700 - ~~Alves~~ ^{Alves}

800 - ~~Alves~~ ^{Alves}

900 - ~~Alves~~ ^{Alves}

010 - ~~Alves~~ ^{Alves}

020 - ~~Alves~~ ^{Alves}

030 - ~~Alves~~ ^{Alves}

040 - ~~Alves~~ ^{Alves}

050 - ~~Alves~~ ^{Alves}

060 - ~~Alves~~ ^{Alves}

070 - ~~Alves~~ ^{Alves}

080 - ~~Alves~~ ^{Alves}

090 - ~~Alves~~ ^{Alves}

100 - ~~Alves~~ ^{Alves}

- 088 - CATIA MARIA
089 - ANA RIBEIRO
090 - CARLOS ELGEMIO FERREIRA
091 - ~~XXXXXXXXXX~~
092 - ~~XXXXXXXXXX~~
093 - MIGUEL ALONSO
094 - MARIA FERREIRA SANBANI
095 - JUBERTO TINOCO
096 - QUIZ CARDOS BOSTER
097 - ANIBAL GUEIROS
098 - ~~XXXXXXXXXX~~
099 - ~~XXXXXXXXXX~~
100 - ~~XXXXXXXXXX~~

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO RODA AMIGA

Denominação, Sede e Foro.

O Grupo Roda Amiga, tem sua Sede e Foro a Rua José Neves Cyprestes Aptº 301 - Jardim da Penha Vitória Espírito Santo.

Fins e Objetivos:

O Grupo Roda Amiga é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, sem caráter político partidário ou religioso, tendo por finalidade regulamentar e disciplinar a atividade Rádio do Cidadão.

Dos Órgãos e Direção:

O Grupo Roda Amiga, será exercido pelos seguintes Órgãos: Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

A Assembléia é o poder soberano da associação.

Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A extinção do Grupo Roda Amiga poderá ocorrer em qualquer época por deliberação da maioria absoluta (dois terços) de todos os sócios em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim sendo Patrimônio e fundo Eventualmente existente resgatado o passivo doado a uma instituição de Caridade.

A reforma do presente estatuto poderá ser feita em qualquer época em Assembléia Geral dos Associados Extraordinariamente convocada para este fim por decisão da maioria simples de todos os sócios de acordo com a Legislação em vigor. Disposição final.

O Grupo Roda Amiga será administrada por Diretoria assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Rádio, Assembléia Geral, Sócios, Conselho Fiscal.

Nesta data foi aprovada a seguinte Diretoria para a gestão de 01 (um) ano 87/88.

Presidente: Jânio Batista

Vice Presidente: Carlos Eugênio Ferre

Secretário: Acyr Ramos Filho

Tesoureiro: José Alves Mineiro

Diretor de Rádio: José Alves Pereira

Vitória - ES, 13 de agosto de 1987.

Ata da Assembleia Geral do "Grupo Rodo Amigo", realizada aos 04 dias do mês de Janeiro de 1986, atendendo Edital de Convocação de acordo com as prescrições legais, reuniram-se os componentes que abaixo assinam para tratarem da seguinte ordem do dia: 1º Eleger e Emposar a diretoria do Grupo, com mandato por um ano a partir desta data, 2º Discutir e Elaborar o Estatuto Social do grupo para quem todos os direitos legais conferido neste Ata que segue:

Capítulo I

O Grupo Rodo Amigo, fundado em 04 de Janeiro de 1986, na Rua José Neves Cipotes nº 3300, onde é sua sede provisória.

É constituído como sociedade civil, com a atividade de associação ou agremiação. "Sem fins lucrativos", e, tem por finalidade:

Art 1º - Relacionar-se com o Ministério das Comunicações, quanto aos assuntos pertinentes ao Serviço de Rádio da Cidade e de interesse de seus associados.

Art 2º - Colaborar com o Ministério das Comunicações as informações para a fiel observância, pelas seus associados, das Normas do Serviço Rádio da Cidade.

Art 3º - Prestar ao Ministério das Comunicações as informações que se façam necessárias sobre as atividades de seus associados, no que diz respeito à execução do Serviço.

Art 4º - Representar ao Ministério das Comunicações, quando comprovada a prática de infração cometida por usuário do Serviço, perante a legislação própria, sendo eles associados ou não.

Art 5º - Solicitar ao Ministério das Comunicações, todos os elementos que dele dependam para a completa realização de suas finalidades.

Art 6º - Promover, por diversos meios ao seu alcance o aprimoramento do conhecimento técnico dos seus associados e a divulgação de informações que visem a utilização racional e eficiente das canais destinados ao Serviço Rádio da Cidade.

Art 7º - Manter, quando for possível, equipamentos e operadores capacitados, em exato permanente no Canal AM 33, com o objetivo de atendimento e informações aos usuários de faixa, inclusive para recados via rádio.

Art 8º Manter as Normas estabelecidas pelo Deitel quanto aos deveres cívicos:

Art 9º - Obedecer os operadores de faixa, nos casos de necessidade pública emergência ou calamidade.

Art 10º - Aquisição e implantação de sua Sede Social própria.

Art 11º - Implantação dos serviços de Orientação jurídica e legal, especializado, principalmente junto a condomínios, quando houver problemas de instalação de antenas.

Art 12º - Elaboração de um anuário QRA/DTH, para a distribuição aos associados, registos e prefixos, nomes e endereços dos operadores de faixa associados ao GRA, visando, principalmente facilitar a operação de pessoas nas autorizadas.

Art 13º - Promover encontros Sociais de conglamento das operadoras e familiares, componentes do GRA, visando, principalmente facilitar a operação, e convidades com a aprovação de Diretoria.

Art 14º - Implantação do Sistema "QSL", Recebimentos das cartolinas atuais de baixa postal - 5008 - cp. 28000 - ES.

Art 15º - Justificar prêmios e diplomas como reconhecimento de atos significativos, relacionados ou realizados através da faixa de cidades.

Art 16º - Promover a integração dos PX-clubes e outros grupos do GRA e, manter o melhor relacionamento possível com as entidades conseqüentes.

Capítulo II - Das Responsabilidades.

Art 17º - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo Grupo Roda Amiga.

Capítulo III - Da Administração.

Art 18º - A administração é constituída dos seguintes órgãos:

a) - Diretoria

b) - Assembleia Geral dos associados,

c) - Conselho Fiscal.

Art 19º - A Diretoria é composta de um Diretor Presidente, seu representante legal em juízo ou fora dele, um Vice Presidente, cujos mandatos são de um ano, eleitos pela Assembleia Geral dos Associados, e de tantos Diretores quanto se tornarem necessários, que serão nomeados

ser decididas pelo Diretor Presidente, desde que haja aprovação da Assembleia.

Art 20º - O trabalho da Administração e Expediente da Diretoria será inteiramente gratuito, não podendo seus membros receberem qualquer tipo de pagamento por serviços prestados.

Capítulo IV - Da Competência

Art 21º - Compete ao Diretor Presidente:

- Representar o GRA, legalmente, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.
- Convocar a Assembleia Geral e as Reuniões da Diretoria, presidindo-as.
- Delegar poderes e atribuições aos demais membros do Grupo, através de Resoluções Complementares.
- Baixar Resoluções Complementares sobre todas as quaisquer assuntos omissos, com aprovação da Diretoria.
- Assinar contratos, cartas sociais e todos os quaisquer documentos que impliquem em responsabilidades do GRA.

Art 22º Compete ao Vice Presidente

- Substituir eventualmente o Presidente.
- Cumprir todas as funções do Presidente, quando no exercício eventual do cargo.

Art 23º Compete ao Secretário

- Elaborar as Atas das Reuniões do Grupo
- Apresentar nas reuniões as Atas de reunião anterior e Assembleia Geral ou Extraordinária, para leitura e aprovação.
- Organizar o fidejussório e registro dos Sócios.
- Mantê-lo em Dia a correspondência do Grupo, cuidando assim de intermediação do GRA e Co-munais, conforme prevê o art 16º.

Art 24º Compete ao Tesoureiro

- Apresentar o balanço e prestação de contas.
- Promover a arrecadação de receita.
- Registrar o movimento de caixa
- Organizar o balanço mensal e anual.

Art 25º Dos Associados

A Assembleia Geral é constituída das categorias de Socios Fundadores, Socios Efetivos, Socios Contribuintes e Socios Beneficiarios, todas em dia com as suas obrigações Sociais, tendo os mesmos direitos de votar e serem votados.

A parte associada recebe um voto nas Assembleias Gerais.

Art 26º - Socios Fundadores, são todos os operadores de feixe que tomaram parte na Acto de formação do grupo.

Art 27º - Socios Efetivos, são todos os operadores de feixe, que ingressaram tendo posterior aprovação do Director, e atenuantes até e de acordo com este Estatuto.

Art 28º - Socios Contribuintes, são todos os operadores de feixe que ingressaram no grupo e após a aprovação deste Estatuto.

Art 29º - Socios Dependentes, são os familiares dos Socios das tres categorias não tendo direito ao disposto do Art 25º.

Art 30º - Socios Beneficiarios são todos aqueles que assim podem ser considerados por proposta do Director e aprovados pela Assembleia Geral, sempre considerado feitos relevantes ao grupo.

Paragrafo unico: É dever de todos os Associados, sem distincção de categoria cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente e feixe do cidadão, este Estatuto, os Regulamentos e Resoluções complementares.

Art 31º - A convocação da Assembleia Geral, será feita pelo Director Presidente, em aviso de "etér", ou através de carta, com antecedência minima de 07 (sete) dias.

Art 32º - A Assembleia Geral poderá ser requerida por qualquer associado e poderá ser convocada, mesmo a pedido do Director, desde que tenha a aprovação de mais de 50% da totalidade dos socios.

Art 33º - As Assembleias Gerais serão de cinco em cinco e em qualquer convocação não há mais de um voto por associado presente.

Art 34º - ~~(As assembleias)~~ É direito de todos os Associados em dia com as suas obrigações sociais participar de todas e qualquer acção promovida pelo GRH.

Art 35º - Os demais direitos e deveres de todos e quaisquer categorias de Associados serão definidos e estabelecidos através de Resoluções Complementares.

Art 36º - As receitas Sociais serão constituídas de:

301. De todo e qualquer tipo de doação ou doativo feito ao GRA.

301. Sibilância Codificada.

201. 1019, mensalidade obras do Bateria Social.

401. Valores Especiais.

Art 37º A extinção do Grupo João Amigo poderá ocorrer em qualquer época por deliberação de maioria absoluta, (dois terços), de todos os Sócios em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo seu patrimônio e bens eventualmente existentes, resgatados o possível, doados a uma instituição de caridade.

Art 38º A reforma do presente Estatuto poderá ser feita em qualquer época em Assembleia Geral das Associados, extraordinariamente convocada para este fim, por decisão de maioria simples de todos os Sócios, de acordo com a legislação em vigor.

Disposições Finais.

Art 39º O Directorio poderá ser reeleito por períodos sucessivos e indefinidamente.

Art 40º O presente Estatuto não revogado, poderá ser revisto, alterado, por parte ou totalmente, conforme decisões da Assembleia Geral Ordinária.

Art 41º O presente Estatuto, entra em vigor neste data.

Vitória, 01 de Janeiro de 1986

Presidente.

Luiz D. A.

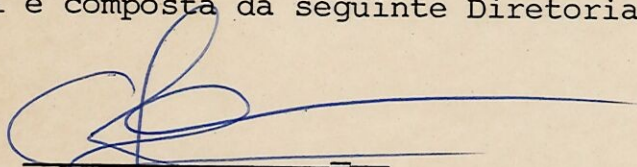
Vice Presidente. *Carlos Eugênio L. A.*

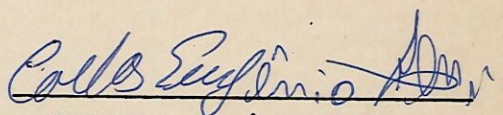
Secretário = *Quirino*

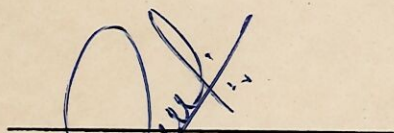
Secretário de Comunicação *Ass. M. S. Pereira*

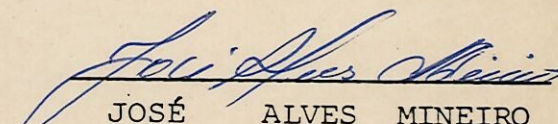
GRUPO RODA AMIGA

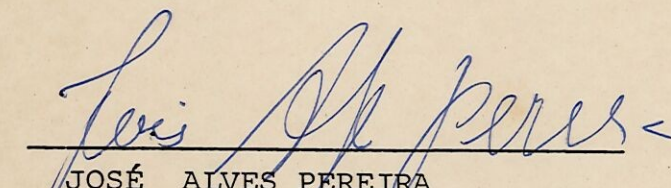
Assembléia Geral, realizada no dia 04 de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, às 14:30 hs, reuniu-se os Senhores Diretores da entidade para tratarem de assuntos diversos e eleição e posse da nova Diretoria, eleita pelos Senhores Associados da Classe do Rádio Cidadão, sendo reeleita para o ano de 1987, na qual é composta da seguinte Diretoria:


JÂNIO BATISTA
Presidente


CARLOS EUGÊNIO FERRE
Vice-Presidente

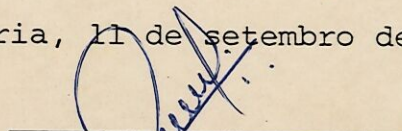

ACIR RAMOS FILHO
Secretário


JOSÉ ALVES MINEIRO
Tesoureiro


JOSÉ ALVES PEREIRA
Diretor Rádio Comunicação

Eu, Acir Ramos Filho, Secretário deste órgão escrever e datilografei e subscrevo nesta data.

Vitória, 11 de setembro de 1987


ACIR RAMOS FILHO
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 3480/87

A Comissão de Justiça

Em 1.º 1993

Estanislau Costa Lima

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Enalton

Leões para relatar

Em 8/3/1988

Estanislau Costa Lima

Estanislau Costa Lima

Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto de Decreto Legislativo nº 60/87

Protocolado sob nº 3.480/87

Autoria: Vereador Gibson Muniz

Senhores Membros:

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustre Vereador Gibson Muniz, visa conceder o título de Utilidade / Pública ao Grupo Roda Amiga, que tem por objetivo Regular e Disciplinar a atividade de rádio Cidadão, com sede nesta Capital, anexando para tanto os seguintes documentos:

- a) Abaixo-assinado dos integrantes do "Grupo Roda Amiga" requerendo o pedido supra citado.
- b) Extrato de Estatuto do Grupo Roda Amiga.
- c) Ata da Assembléia Geral que elegeu e empossou a atual diretoria.
- d) Publicação no D.O. do Estatuto do Grupo Roda Amiga.

O Processo em pauta está devidamente instruído.

O pedido constante do Projeto de Decreto Legislativo nº ... 60/87 é constitucional.

"Ex positis", somos de parecer que o presente Projeto deve ser aprovado.

É o parecer.

Em 10.03.87.

Palácio Atílio Vivacqua, Sala das Sessões.

Sebastião Gualtemar Soares

- Relator -

*Com o Relator
Sebastião Gualtemar Soares*

Aprovado o parecer.

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

S.S. A. V. 10.03.87

Sebastião Gualtemar Soares
Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Que. 3480/88

J. Associação Sênior -
para providências necessárias.
Em 17-03-88

[Signature]
Morte Goulte
Fora providências e extensões
dos autos.

Em 22-03-1988
[Signature]

Sr. : Chefe
Devidamente providenciado conforme copia anexa.
Em, 22-03-88
Marta Goulte Marques

Câmara Municipal de Vitória

A V U L S O Nº 06/88

Nº PROCESSO

- 3480/87

EMENTA

- Projeto de Decreto Legislativo ' nº 60/87, que considera de Utilidade Pública o GRUPO RODA AMIGA, com sede nesta cidade.

INICIATIVA

- GIBSON MUNIZ DA SILVA.

PARECER

- Comissão de Justiça, pela aprovação.

.....

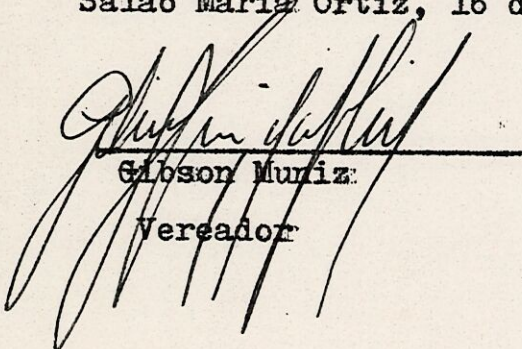
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/87

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Públicas o GRUPO RODA AMIGA, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Salão Maria Ortiz, 16 de Dezembro de 1987

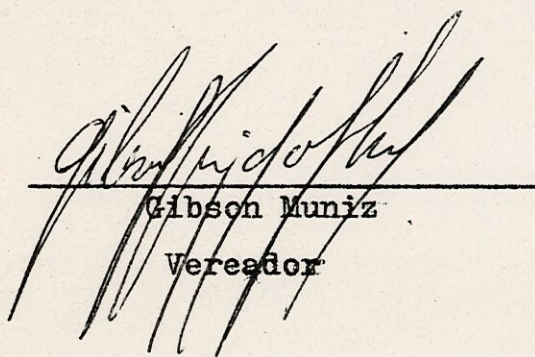

Gibson Muriz

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Grupo Roda Amiga, com sede na Rua José Neves Cipreste, Apto. 301 em Jardim da Penha, tem por objetivo regulamentar e Disciplinar a atividade de radio Cidadão, que muito tem colaborado com a nossa sociedade.

Salão Maria Ortiz, 16 de Dezembro de 1987


Gibson Muniz
Vereador

Nós, os abaixo-assinados, integrantes do "Grupo Roda Amiga", associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de janeiro de 1987, tendo por finalidade, a disciplina, fiscalização, propagação e difusão do Serviço do Rádio do Cidadão, vimos, pelo presente, requerer seja Declarado de Utilidade Pública, a associação supracitada, observadas as formalidades legais aplicáveis.

- | | | |
|-------|--------------------|-------|
| 001 - | Janio Batista | - 130 |
| 002 - | João - S. L. - | - 130 |
| 003 - | José R. B. R. | - 130 |
| 004 - | José N. N. | - 130 |
| 005 - | João | - 130 |
| 006 - | João | - 130 |
| 007 - | Amílcar Baptista | - 130 |
| 008 - | Carlos R. R. | - 130 |
| 009 - | Edson Tralhão | - 130 |
| 010 - | João | - 130 |
| 011 - | Aluísio | - 130 |
| 012 - | Antônio | - 130 |
| 013 - | Wilson C. Loureiro | - 130 |
| 014 - | Leopoldo Estorvil | - 130 |
| 015 - | Aluísio | - 130 |
| 016 - | Aluísio | - 130 |
| 017 - | Aluísio | - 130 |
| 018 - | Aluísio | - 130 |
| 019 - | Aluísio | - 130 |
| 020 - | Aluísio | - 130 |
| 021 - | Aluísio | - 130 |
| 022 - | Aluísio | - 130 |
| 023 - | Aluísio | - 130 |
| 024 - | Aluísio | - 130 |
| 025 - | Aluísio | - 130 |
| 026 - | Aluísio | - 130 |
| 027 - | Aluísio | - 130 |
| 028 - | Aluísio | - 130 |
| 029 - | Aluísio | - 130 |
| 030 - | Carlos Roberto | - 130 |
| 031 - | Luiz N. S. S. | - 130 |
| 032 - | Aluísio | - 130 |
| 033 - | Aluísio | - 130 |
| 034 - | Aluísio | - 130 |
| 035 - | Aluísio | - 130 |
| 036 - | Aluísio | - 130 |
| 037 - | Aluísio | - 130 |

- 038 - Wilson José sid
039 - José ~~Alves~~ ^{Alves}
040 - ~~Alves~~ ^{Alves}
041 - ~~Alves~~ ^{Alves}
042 - ~~Alves~~ ^{Alves}
043 - Rubens dos Santos Filho
044 - Marly dos Santos
045 - ~~Alves~~ ^{Alves}
046 - ~~Alves~~ ^{Alves}
047 - ~~Alves~~ ^{Alves}
048 - Tânia Nara Ramos Ricardo.
049 - Olgahaupter
050 - Maria J. Sousa
051 - ~~Alves~~ ^{Alves}
052 - ~~Alves~~ ^{Alves}
053 - ~~Alves~~ ^{Alves}
054 - ~~Alves~~ ^{Alves}
055 - ~~Alves~~ ^{Alves}
056 - ~~Alves~~ ^{Alves}
057 - ~~Alves~~ ^{Alves}
058 - ~~Alves~~ ^{Alves}
059 - Dequios Pereira
060 - João Ribeiro de Almeida
061 - ~~Alves~~ ^{Alves}
062 - ~~Alves~~ ^{Alves}
063 - ~~Alves~~ ^{Alves}
064 - ~~Alves~~ ^{Alves}
065 - ~~Alves~~ ^{Alves}
066 - ~~Alves~~ ^{Alves}
067 - ~~Alves~~ ^{Alves}
068 - ALBERTO MARTINS DA SILVA
069 - ~~Alves~~ ^{Alves}
070 - ~~Alves~~ ^{Alves}
071 - ~~Alves~~ ^{Alves}
072 - Alberto Pereira Rocha
073 - José Batista Martins
074 - ~~Alves~~ ^{Alves}
075 - ~~Alves~~ ^{Alves}
076 - ~~Alves~~ ^{Alves}
077 - ~~Alves~~ ^{Alves}
078 - ~~Alves~~ ^{Alves}
079 - ~~Alves~~ ^{Alves}
080 - ~~Alves~~ ^{Alves}
081 - ~~Alves~~ ^{Alves}
082 - ~~Alves~~ ^{Alves}
083 - ~~Alves~~ ^{Alves}
084 - ~~Alves~~ ^{Alves}
085 - ~~Alves~~ ^{Alves}
086 - MARIA FERREIRA
087 - ~~Alves~~ ^{Alves}

- 088 - CATIA MARIA
089 - ANA RIBEIRO
090 - CARLOS ELGEMIO FERREIRA
091 - ~~JOSE~~
092 - ~~JOSE~~
093 - MIGUEL ALCANTARA
094 - MARIA FERREIRA SANBAM
095 - JUBERTO TINOCO
096 - LUIZ CARLOS BOSTER
097 - ANIBAL GUEIROIS
098 - ~~JOSE~~
099 - ~~JOSE~~
100 - ~~JOSE~~

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO RODA AMIGA

Denominação, Sede e Foro.

O Grupo Roda Amiga, tem sua Sede e Foro a Rua José Neves Cyprestes Aptº 301 - Jardim da Penha Vitória Espirito Santo.

Fins e Objetivos:

O Grupo Roda Amiga é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, sem caráter político partidário ou religioso, tendo por finalidade regulamentar e disciplinar a atividade Rádio do Cidadão.

Dos Órgãos e Direção:

O Grupo Roda Amiga, será exercido pelos seguintes Órgãos: Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

A Assembléia é o poder soberano da associação.

Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A extinção do Grupo Roda Amiga poderá ocorrer em qualquer época por deliberação da maioria absoluta (dois terços) de todos os sócios em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim sendo Patrimônio e fundo Eventualmente existente resgatado o passivo doado a uma instituição de Caridade.

A reforma do presente estatuto poderá ser feita em qualquer época em Assembléia Geral dos Associados Extraordinariamente convocada para este fim por decisão da maioria simples de todos os sócios de acordo com a Legislação em vigor. Disposição final.

O Grupo Roda Amiga será administrada por Diretoria assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Rádio, Assembléia Geral, Sócios, Conselho Fiscal.

Nesta data foi aprovada a seguinte Diretoria para a gestão de 01 (um) ano 87/88.

Presidente: Jânio Batista

Vice Presidente: Carlos Eugênio Ferre

Secretário: Acyr Ramos Filho

Tesoureiro: José Alves Mineiro

Diretor de Rádio: José Alves Pereira

Vitória - ES, 13 de agosto de 1987.

Ata da Assembleia geral do "Grupo Rodo Amigo", realizada aos 04 dias do mês de Janeiro de 1986, atendendo Edital de Convocação de acordo com as prescrições legais, reuniram-se os componentes que abaixo assinam para tratarem da seguinte ordem do dia: 1º Eleger e Empesar a diretoria do Grupo, com mandato por um ano a partir desta data, 2º Discutir e Elaborar o Estatuto Social do grupo para que todos os direitos legais conferido nesta Ata que segue:

Capítulo I

O Grupo Rodo Amigo, fundado em 04 de Janeiro de 1986, na Rua José Velos Ayupostes Nº 1100, onde é sua sede provisória.

• É constituído como sociedade civil, com a atividade de associação ou agremiação. "Sem fins lucrativos", e, tem por finalidade:

Art 1º - Relacionar-se com o Ministério das Comunicações, quanto aos assuntos pertinentes ao Serviço de Rádio de Bidadós e de interesse de seus associados.

Art 2º - Colaborar com o Ministério das Comunicações as informações para a fiel observância, pelas seus associados, das Normas do Serviço Rádio de Bidadós.

Art 3º - Prestar ao Ministério das Comunicações as informações que se façam necessárias sobre as atividades de seus associados, em que diz respeito a execução do Serviço.

Art 4º - Representar ao Ministério das Comunicações, quando comparada a prática de infração cometida por usuário do Serviço, perante a legislação própria, sendo eles associados ou não.

Art 5º - Solicitar ao Ministério das Comunicações, todos os elementos que dele dependam para a completa realização de suas finalidades.

Art 6º - Promover, por diversos meios ao seu alcance o aprimoramento do conhecimento técnico dos seus associados e o divulgação de informações que visem a utilização racional e eficiente das canais destinados ao Serviço Rádio de Bidadós.

Art 7º - Manter, quando for possível, equipamentos e operadores capacitados, em exato permanente no Canal AM 13, com o objetivo de atendimento e informações aos usuários de faixa, inclusive para recados via rádio.

Art 8º Manter as Normas estabelecidas pelo Dentel quanto aos demais canais:

Art 9º - atender os operadores de faixa, nos casos de necessidade pública emergência ou calamidade.

Art 10º - Aquisição e implantação de sua Sede Social própria.

Art 11º - Implantação dos serviços de Orientação jurídica e legal, especializado, principalmente junto a condomínios, quando houver problemas de instalação de antenas.

Art 12º - Elaboração de um anuário ORA/DTH, para a distribuição aos associados, registos e prefixos, Nomes e endereços dos operadores de faixa associados ao GRA, visando, principalmente facilitar a operação de pessoas nas antenas.

Art 13º - Promover encontros Sociais de conglamento dos operadores e familiares, componentes do GRA, (visando, principalmente facilitar a operação), e convidá-los com a aprovação de Diretoria.

Art 14º - Implantação do Sistema "QSL", Recebimentos das cartolina através de caixa postal - 5008 - cep 29000 - ES.

Art 15º - Instituir prêmios e diplomas como reconhecimento de atos significativos, relacionados ou realizados através da faixa do cidadão.

Art 16º - Promover a integração dos PB-blebes e outros grupos ao GRA e, manter o melhor relacionamento possível com as entidades congêneres.

Capítulo II - Das Responsabilidades.

Art 17º - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo Grupo Rede Amiga.

Capítulo III - Da Administração.

Art 18º - A administração é constituída dos seguintes órgãos:

a) - Diretoria

b) - Assembleia Geral dos associados,

c) - Conselho Fiscal.

Art 19º - A Diretoria é composta de um Diretor Presidente, seu representante legal em juízo ou fora dele, um Vice Presidente, cujos mandatos são de um ano, eleitos pela Assembleia Geral dos Associados, e de tantos Diretores quanto se tornarem necessários, que serão nomeados

ser decididas pelo Diretor Presidente, desde que haja aprovação da Assembleia.

Art 20º - O trabalho da Administração e Expediente da Diretoria será inteiramente gratuito, não podendo seus membros receberem qualquer tipo de pagamento por serviços prestados.

Capítulo IV - Da Competência

Art 21º - Compete ao Diretor Presidente:

- Representar o GRA, legalmente, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.
- Convocar a Assembleia Geral e as Reuniões da Diretoria, presidindo-as.
- Delegar poderes e atribuições aos demais membros do Grupo, através de Resoluções complementares.
- Baixar Resoluções complementares sobre todas as quaisquer assuntos omissos, com aprovação da Diretoria.
- Assinar contratos, cartas sociais e todos os quaisquer documentos que impliquem em responsabilidades do GRA.

Art 22º - Compete ao Vice Presidente

- Substituir eventualmente o Presidente.
- Cumprir todas as funções do Presidente, quando no exercício efetivo do cargo.

Art 23º - Compete ao Secretário

- Elaborar as Atas das Reuniões do Grupo.
- Apresentar nas reuniões as Atas de reuniões anteriores e Assembleia Geral ou Extraordinária, para leitura e aprovação.
- Organizar o fidejussório e registro das Sociedades.
- Mantém em Dia a correspondência do Grupo, cuidando assim de intermediação do GRA e Co-munais, conforme prevê o art 16º.

Art 24º - Compete ao Tesoureiro

- Apresentar o balanço e prestação de contas.
- Promover a arrecadação de receita.
- Registrar o movimento de caixa.
- Organizar o balanço mensal e Anual.

Art 25º - Das Associadas

A Assembleia Geral é constituída das categorias de Socios Fundadores, Socios Efetivos, Socios Contribuintes e Socios Beneficiarios, todas em dia com as suas obrigações Sociais, tendo os mesmos direitos de votar e serem votados.

A parte associada recebe um voto nas Assembleias Gerais.

Art 26º Socios Fundadores, são todos os operadores de faixa que tomaram parte na Acta de formação do grupo.

Art 27º Socios Efetivos, são todos os operadores de faixa, que ingressaram tendo posterior aprovação do Director, e atenuantes ali e da de aprovação deste Estatuto.

Art 28º - Socios Contribuintes, são todos os operadores de faixa que ingressaram no grupo e após a aprovação deste Estatuto.

Art 29º - Socios Dependentes, são os familiares dos Socios das tres categorias não tendo direito ao disposto do Art 25º.

Art 30º - Socios Beneficiarios são todos aqueles que assim sendo considerados por proposta do Director e aprovados pela Assembleia Geral, sempre considerado feitos relevantes ao grupo.

Parágrafo Único: É dever de todos os Associados, sem distincção de categoria cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente e faixa do cidadão, este Estatuto, os Regulamentos e Resoluções complementares.

Art 31º A convocação da Assembleia Geral, será feita pelo Director Presidente, em aviso de "letra", ou através de carta, com antecedência minima de 07 (sete) dias.

Art 32º A Assembleia Geral poderá ser reunida por qualquer associado e poderá ser convocada, mesmo a pedido do Director, desde que tenha a aprovação de mais de 50% da totalidade dos socios.

Art 33º As Assembleias Gerais serão de quinze em quinze dias e em qualquer convocação não há mais tardi com qualquer numero de associados presentes.

Art 34º (As Assembleias) É direito de todos os Associados em dia com as suas obrigações sociais participar de todas e qualquer acção promovida pelo CRA.

Art 35º Os demais direitos e deveres de todos e quaisquer categorias de Associados serão definidos e estabelecidos através de Resoluções Complementares.

Art 36º - As receitas Sociais serão constituídas de:

301. De todo e qualquer tipo de doação ou doativo feito ao GRA.

301. Subscrição Esquemática.

201. 1019, mensalidade e bens do Instituto Social.

401. Velours Estatutais.

Art 37º A extinção do Grupo Rede Amiga poderá ocorrer em qualquer época por deliberação de maioria absoluta, (dois terços), de todos os Sócios em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo seu patrimônio e bens eventualmente existentes, esgotados o possível, doados a uma instituição de caridade.

Art 38º A reforma do presente Estatuto poderá ser feita em qualquer época em Assembleia Geral das Associadas, extraordinariamente convocada para este fim, por decisão de maioria simples de todos os Sócios, de acordo com a legislação em vigor.

Disposição Final.

Art 39º O Estatuto poderá ser refeito por períodos sucessivos e indefinidamente.

Art 40º O presente Estatuto não podendo, poderá ser revisado, alterado, por parte totalmente, conforme decisões da Assembleia Geral Ordinária.

Art 41º O presente Estatuto, entra em vigor neste ato.

Vitória, 01 de janeiro de 1986

Presidente.

Luiz Edmundo

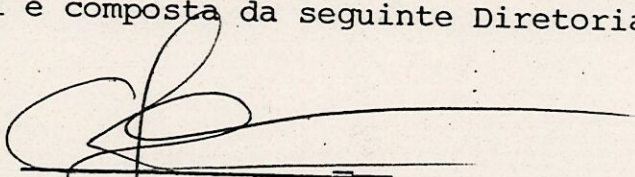
Vice Presidente: Carlos Eugênio L. M.

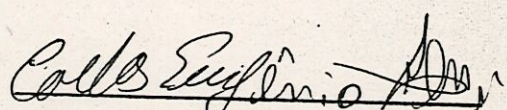
Secretário = ~~Luiz Edmundo~~

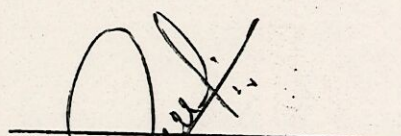
Assessor de Comunicação: José Roberto Periera

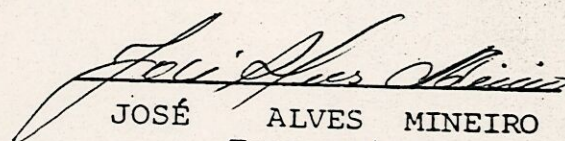
GRUPO RODA AMIGA

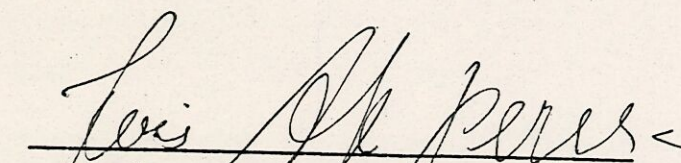
Assembléia Geral, realizada no dia 04 de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, às 14:30 hs, reuniu-se os Senhores Diretores da entidade para tratarem de assuntos diversos e eleição e posse da nova Diretoria, eleita pelos Senhores Associados da Classe do Rádio Cidadão, sendo reeleita para o ano de 1987, na qual é composta da seguinte Diretoria:


JÂNIO BATISTA
Presidente


CARLOS EUGÊNIO FERRE
Vice-Presidente

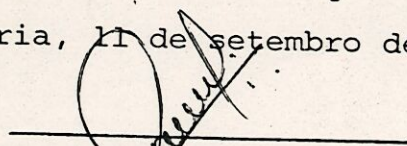

ACIR RAMOS FILHO
Secretário


JOSÉ ALVES MINEIRO
Tesoureiro


JOSÉ ALVES PEREIRA
Diretor Rádio Comunicação

Eu, Acir Ramos Filho, Secretário deste órgão escrever e datilografei e subscrevo nesta data.

Vitória, 11 de setembro de 1987


ACIR RAMOS FILHO
Secretário

te ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Como ninguém se manifestou, dou por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelo Diretor Presidente e o Diretor Industrial; e os demais assinaram o Livro Especial. Esta Ata é cópia fiel, que se encontra Lav. no Liv. próprio. Colatina-ES, 01 de Setembro de 1987.

ISRAEL GUARIENTO — DIR. PRESIDENTE

RENATO DE ALMEIDA REIS — DIR. INDL.

Nº 09471. Arquivado por despacho da Delegacia da Junta Comercial de Colatina, em 10.09.1987. Assinatura ilegível.

(66454 — 01 vez)

EDITAL DE EXTRAIVIO

SBS — CADASTRO E COBRANÇA LTDA., firma estabelecida à rua Quintino Bocaiuva, nº 16, sala 407, Ed. Navemar, Centro, Vitória, E.E.Santo, comunica a praça em Geral e em especial à fiscalização Municipal, Estadual e Federal, que foram extraviados (supostamente roubados) os seguintes documentos:

- 1ª (primeira) vias das notas fiscais de nºs. 449 e 450
- 02 (dois) blocos de notas fiscais de números 451 a 500 e 1001 a 1050.

Vitória (ES), 16 de setembro de 1987

SBS — CADASTRO E COBRANÇA LTDA.
Inscrição Municipal nº 026075-1
CGC-MF nº 28.435.949/0001-33.

(66365 — 01 vez)

CENTRO ESPIRITA ORIXALA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo, na forma do artº 15, dos Estatutos, convoca todos os sócios para às 14:00 horas do dia 26 de setembro de 1987, na sede localizada à Avenida Mimosa do Sul, s/nº, em Itaparica, Vila Velha, deliberarem sobre:

- 1 — Aprovação do Regulamento Geral da Sociedade;
- 2 — Aprovação da reforma dos Estatutos;
- 3 — Assuntos gerais.

Vila Velha, 17 de setembro de 1987

ANTONIO ANDRADE DE ASSIS

(Convênio DIOUCIS — Autorização nº 480 — 03 vezes)

RESUMO DE ESTATUTO

A Federação de Físico Culturismo do Estado do Espírito Santo, com sede à rua Graciano Neves — 563, nesta Cidade de Vitória-Espírito Santo, fôro desta Comarca, com duração indeterminada, tem por finalidade dirigir, difundir e incentivar ao Estado do Espírito Santo,

o desporto do Físico Culturismo. Será administrada por uma Diretoria composta de Presidente a quem compete representá-la em Juízo ou fora dele, de 1 (um) Vice Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Diretor Financeiro.

Compete a A.G., reformar seus Estatutos, em caso de extinção indicar uma Instituição de Caridade que seus bens serão destinados, e suas filiais não responderem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por elas contraídas.

Vitória, 16 de fevereiro de 1987.

(66469 — 01 vez)

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO RODA AMIGA

Denominação, Sede e Foro.

O Grupo Roda Amiga, tem sua Sede e Foro, a Rua José Neves Cyprestes nº 1100 Aptº 301 — Jardim da Penha Vitória Espírito Santo.

Fins e objetivos:

O Grupo Roda Amiga é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, sem caráter político partidário ou religioso, tendo por finalidade regulamentar e disciplinar a atividade Rádio do Cidadão.

Dos Órgãos e Direção:

O Grupo Roda Amiga, será exercido pelos seguintes Órgãos: Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

A Assembléia é o poder soberano da associação.

Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A extinção do Grupo Roda Amiga poderá ocorrer em qualquer época por deliberação da maioria absoluta (dois terços) de todos os sócios em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim sendo seu Patrimônio e fundo Eventualmente existente resgatado o passivo doado a uma instituição de Caridade.

A reforma do presente estatuto poderá ser feita em qualquer época em Assembléia Geral dos Associados Extraordinariamente convocada para este fim por decisão da maioria simples de todos os sócios de acordo com a Legislação em vigor. Disposição final.

O Grupo Roda Amiga será administrado por Diretoria assim constituída: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Rádio, Assembléia Geral, Sócios, Conselho Fiscal.

Nesta data foi aprovada a seguinte Diretoria para a gestão de 01 (um) ano 87/88.

Presidente: Janio Batista
Vice Presidente: Carlos Eugenio Ferre
Secretário: Acyr Ramos Filho
Tesoureiro: José Alves Mineiro
Diretor de Rádio: José Alves Pereira

Vitória-ES, 13 de agosto de 1987

(Convênio DIOUCIS — Autorização nº 482)

(EDIÇÃO DE HOJE: 32 PAGINAS)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º

3480/87

A Comissão de Justiça

Em 1.º 1993

Estanislau Costa Lima

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador *Guilherme*

Leões para relatar

Em 8/3/1988

Estanislau Costa Lima

Estanislau Costa Lima

Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto de Decreto Legislativo nº 60/87

Protocolado sob nº 3.480/87

Autoria: Vereador Gibson Muniz

Senhores Membros:

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustre Vereador Gibson Muniz, visa conceder o título de Utilidade / Pública ao Grupo Roda Amiga, que tem por objetivo Regulamentar e Disciplinar a atividade de rádio Cidadão, com sede nesta Capital, anexando para tanto os seguintes documentos:

- a) Abaixo-assinado dos integrantes do "Grupo Roda Amiga" requerendo o pedido supra citado.
- b) Extrato de Estatuto do Grupo Roda Amiga.
- c) Ata da Assembléia Geral que elegeu e empossou a atual diretoria.
- d) Publicação no D.O. do Estatuto do Grupo Roda Amiga.

O Processo em pauta está devidamente instruído.

O pedido constante do Projeto de Decreto Legislativo nº ... 60/87 é constitucional.

"Ex positis", somos de parecer que o presente Projeto deve ser aprovado.

É o parecer.

Em 10.03.87.

Palácio Atílio Vivacqua, Sala das Sessões.

Sebastião Gualtemar Soares

- Relator -

*Com o Relator
Sebastião Gualtemar Soares*

Aprovado o parecer.

Entreminhô-se à Secretaria da Câmara

S.S.A.V. 10.03.87

Gibson Muniz

Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Doc. 3420/88

J. Associação Sênior -
para providências necessárias.

Em 17-03-88

[Signature]

[Signature]

Moisés Gorette

Fora providências e estatutos
dos seniores.

Em 22-03-1988

[Signature]

Câmara Municipal de Vitória

MESA DIRETORA

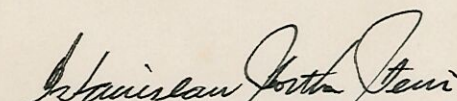
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/87

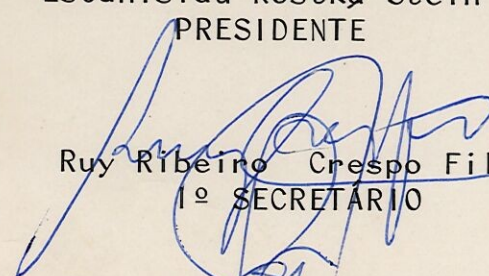
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o GRUPO RODA AMIGA, com sede nesta cidade.

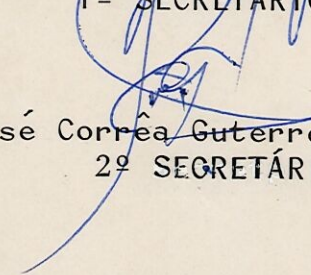
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 06 de abril de 1988.

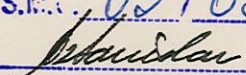

Estanislau Kostka Stein
PRESIDENTE


Ruy Ribeiro Crespo Filho
1º SECRETÁRIO


José Corrêa Guterres Filho
2º SECRETÁRIO

PROC. Nº 3.480/87

MEFC.

Aprovada a Redação Final
por 11 / 0 Votos
A Secretaria para extração dos Autógrafos.
S.M. 03, 05, 19 88

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

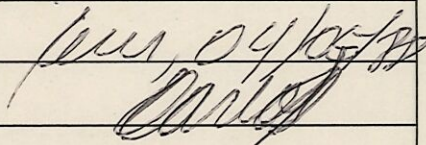
ANEXA AO PROCESSO Nº 3480/87

Jo. D. B. A. -
providencie-se o Decreto,
sem prazo ou prazo a Suplen-
te Oficial.

Deu 03-05-88


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionário
Rache para atender
o despacho supra.

Deu 04/05/88


EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mnd. Adm.

Sr. Diretor:

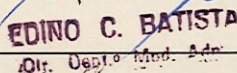
Examinado-me o presente
expediente, após o cumprimento de
suas determinações.

Deu: 04.05.88

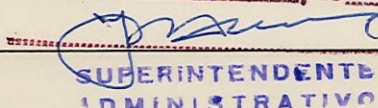
Rache Han

A Superintendência
com adocação de provi-
dências.

Deu 06/05/88


EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mnd. Adm.

ARQUIVE - SE
EM 09/05/1988


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 397/88

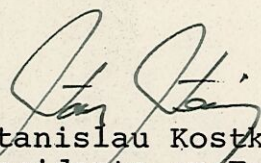
Vitória, 04 de maio de 1988.

Assunto: Publicação.

Senhor Diretor:

A fim de ser publicada por esse órgão, encaminho a Vossa Senhoria, cópia do Decreto Legislativo nº 413/88.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.


Estanislau Kostka Stein,
Presidente em Exercício.

A Sua Senhoria o Sr. Antenildo de Oliveira Miranda,
M.D. Diretor de Produção do Departamento de
Imprensa Oficial.

Nesta Capital.

Proc.nº 3480/87

RFS/



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 413

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art.28, Letra "D", do-Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o GRUPO RODA AMIGA, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

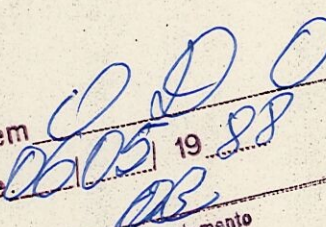
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Attilio Vivacqua, em 04 de maio de 1988.


Estanislau Kostka Stein,
Presidente em Exercício.

Proc.nº3480/87

RFS/

Publicado em 
de 06/05 19 88
Diretor do Departamento

portes e Obras Públicas — SETR, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Tomada de Preços, em data de 30 (trinta) de setembro de 1987, às 09:30 horas, em sua sede, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, s/n.º (Ilha de Santa Maria), na cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, objetivando a execução de obras na Rodovia BR. 101 — Divisa ES/BA (Posto Fiscal «Amarílio Lunz») compreendendo Terraplenagem, Pavimentação (blocos), Drenagem, Obras de Arte Correntes e Obras Complementares.

O Edital e seus anexos, poderão ser adquiridos pelos interessados na Diretoria de Administração do DER-ES, no endereço acima.

Vitória-ES, em 09 de setembro de 1987.
Eng.º **MARCOS MIRANDA MADUREIRA**
Diretor Geral do DER-ES.

(03 vezes)

— 000000000 —

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO E RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 17/86

1 — Autoridade Contratante — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo.

2 — Firma Contratada — Minas Empreendimentos de Engenharia Ltda.

3 — Especificação dos Serviços — Acordam em aditar e retificar os itens 1 — Valor e 3 — Natureza da Des-

pensa, da Cláusula V — Valor e Natureza da Despesa e a Cláusula VI — Reajustamento, do Contrato de Empreitada nº 17/86, assinado em 08.08.86, objetivando a execução de serviços de terraplenagem, obras de arte correntes, drenagem, pavimentação e serviços complementares, com extensão de 5,500 Km, na Rodovia BR-381/ES, trecho Barra de São Francisco — Divisa ES/MG (Posto Fiscal).

4 — Valor — O valor do presente Contrato é de Cz\$ 7.801.401,71 a preços iniciais e de Cz\$ 1.740.000,00 como previsão para reajustamento, perfazendo um total de Cz\$ 9.541.401,71.

5 — Natureza da Despesa — A despesa mencionada no item 1 desta Cláusula correrá até o valor de Cz\$ 4.320.335,70 a preços iniciais, à conta do Projeto ... 16855311-211 — Construção e Restauração de Rodovias, Elemento de Despesa 4.1.1.0 — Obras e Instalações do Orçamento do DER-ES para o exercício de 1986 e o restante de Cz\$ 3.481.066,01 a preços iniciais e Cz\$... 1.740.000,00 como previsão para reajustamento, à conta do Projeto 168553111-297 — Construção e Restauração de Rodovias, Elemento de Despesa 4.1.1.0 — Obras e Instalações do mesmo Orçamento, para o corrente exercício financeiro (1987)

6 — Do Reajustamento — De conformidade com a Cláusula VI item 1 do Segundo Termo de Aditamento Original.

7 — Data da Assinatura — 16/09/87.

V I S T O

LEONDINA LIMA MOREIRA

Chefe da D.A.A. do DER-ES

(66448 — 01 vez)

PODER LEGISLATIVO

Atos do Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 3.949

O Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa manteve e eu PAULO LEMOS, seu Vice-Presidente, promulgo, nos termos do Art. 47, § 5º, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica assegurado ao estabelecimento comercial, devidamente licenciado no Estado, o direito de uso de máquinas registradoras eletromecânicas ou mecânicas, licenciadas antes da vigência do Decreto nº 2.425, de 09 de março de 1987, que aprova o Regulamento do Código Tributário Estadual-CTE, instituído pela Lei 2.964, de 30 de dezembro de 1974.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Domingos Martins, em 16 de setembro de 1987.

PAULO LEMOS

Vice-Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/87

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º — É concedido licença ao Sr. Governador do Estado para ausentar-se do país, no período de 1º de setembro de 1987 a 1º de março de 1988.

Art. 2º — O período da viagem não poderá exceder a 15 (quinze) dias, devendo ser notificada a Assembléia Legislativa com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, em cada caso.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio Domingos Martins, em ... de setembro de 1987.

DILTON LYRIO — Presidente

JOÃO GAMA — 1.º Secretário

LUIZ CARLOS PIASSI — 2.º Secretário

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DECRETO Nº 7.615

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º — Fica estendido aos servidores desta municipalidade integrantes das Tabelas Salariais I, II e III, o abono de Cz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados), instituído pelo Decreto-Lei nº 2.352, de 07.03.87, desde que se enquadrem na faixa salarial referida naquele Decreto.

Parágrafo Único — O abono de que trata este artigo é extensivo no que couber, aos aposentados, pensionistas, agregados e servidores com estabilidade financeira.

Art. 2º — O abono referido no artigo anterior, será incorporado, a partir de 1º de setembro de 1987, aos salários e vencimentos dos servidores ora beneficiados.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 1987.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de setembro de 1987.

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

—oooOOOooo—

DECRETO Nº 7.618

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam reajustados em 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), correspondente à Unidade de Referência de Preços (URP), os vencimentos e salários dos servidores municipais, incidentes sobre os valores das tabelas I, II e III, calculados de acordo com o índice estabelecido no decreto nº 7.557 de 01.07.87, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 2335/87.

§ Único — o reajuste de que trata este artigo é extensivo aos aposentados, pensionistas, agregados e servidores com estabilidade financeira.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 15 de setembro de 1987.

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

—oooOOOooo—

DECRETO Nº 7.619

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reajustados em 25,86% (vinte e cinco vírgula oitenta e seis por cento) — resíduo salarial — os vencimentos e salários dos servidores municipais, incidente sobre os valores das tabelas I, II e III, após as correções salariais determinadas em função da Unidade de Referência de Preços — URP.

§ Único — Este reajuste será concedido na forma do art. 2º do Decreto nº 7.557/87 em seis parcelas iguais e sucessivas, no índice de 3,91% ao mês.

Art. 2º — O reajuste de que trata este decreto é extensivo aos aposentados, pensionistas, agregados e servidores com estabilidade financeira.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 15 de setembro de 1987.

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

—oooOOOooo—

DECRETO Nº 7.620

Dá nova redação ao Art. 3º do Decreto nº 7.552, de 16.06.87.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º — O Art. 3º do Decreto nº 7.552, de 16.06.87, modificado pelo Decreto nº 7.554, de 19.6.87, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º — A gratificação de que trata este Decreto será concedida de acordo com a produção de serviço, informada mensalmente, por unidade assistencial, na seguinte proporção:

I — Aos Médicos, Médicos do Trabalho, Médicos Veterinário, Odontólogos, Psicólogos, Enfermeiros, En-

fermeiros do Trabalho, Farmacêuticos-Bioquímico, Engenheiros de Segurança do Trabalho e Professor "B", Estatutários ou trabalhistas, dos quadros de pessoal da Municipalidade, que estejam efetivamente atuando na área de saúde, até 50% (cinquenta por cento) do valor repassado à PMV, desde que não ultrapasse o valor de 06 (seis) salários mínimos para cada integrante, tomando por base o salário inicial da referida categoria;

II — A todo o pessoal de apoio, Estatutários ou trabalhistas, pertencentes aos quadros de pessoal da Municipalidade, desde que estejam efetivamente atuando na área de saúde, até 10% (dez por cento) do valor repassado à PMV.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 1987.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de setembro de 1987.

HERMES LARANJA GONÇALVES

Prefeito Municipal

—000000000—

DECRETO Nº 7.621

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, e, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3.400, de 15.12.86,

DECRETA:

Art. 1º — Fica anulado o montante de Cz\$ 6.036.712,00 (seis milhões, trinta e seis mil e setecentos e doze cruzados), das seguintes dotações do orçamento vigente:

1320.10585751.137 — 4.1.1.0 Cz\$ 3.336.712,00

1320.10585751.138 — 4.1.1.0 Cz\$ 2.700.000,00

Art. 2º — Com os recursos obtidos através das anulações procedidas no artigo anterior, ficam suplementadas em Cz\$ 6.036.712,00 (seis milhões, trinta e seis mil e setecentos e doze cruzados), as seguintes dotações do orçamento vigente:

1230.03093232.101 — 3.1.3.2 Cz\$ 812.712,00

1320.10585751.072 — 4.1.1.0 Cz\$ 5.224.000,00

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de setembro de 1987.

HERMES LARANJA GONÇALVES

Prefeito Municipal

—000000000—

CORRIGENDA

Decreto nº 7.607 — Publicado no Diário Oficial de 01.09.87.

Onde se lê: Olga Terra Delossan

Leia-se: Olga Terra Debossan

Decreto nº 7.617 — Publicado no Diário Oficial de 15.09.87.

Onde se lê:

o que dispõe a Lei Municipal nº 3.400 de 15.12.87.

Leia-se:

o que dispõe a Lei Municipal nº 3.400 de 15.12.86.

—000xxx000—

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve exonerar, a pedido, Consuelo Rodrigues Drews do cargo comissionado de Chefe do Serviço de Protocolo Geral, CC-7, do Departamento de Atividades Auxiliares, da Secretaria Municipal de Administração, de conformidade com o inciso I — § 1º do Art. 60 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 09 de setembro do ano em curso.

Vitória, 14 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES

Prefeito Municipal

—000xxx000—

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve aposentar o agregado Consuelo Rodrigues Drews, lotado na Secretaria Municipal de Administração, de conformidade com o inciso III do Art. 154 e fixar seus proventos de acordo com o § 5º do Art. 158 da Lei 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 09 de setembro do corrente ano.

Vitória, 14 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES

Prefeito Municipal

—000xxx000—

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve nomear Luiz César Fernandes para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Serviço de Fiscalização de Obras Licenciadas, CC-7, do Departamento de Controle de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, de conformidade com o inciso III do Art. 11 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Vitória, 14 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES

Prefeito Municipal

—000xxx000—

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve exonerar, a pedido, Maria Alva Amorim Fiedler do cargo comissionado de Chefe do Serviço de Biblioteca Municipal, CC-7, da Divisão de Promoção Cultural, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, na forma do inciso I

— § 1.º do Art. 60 da Lei n.º 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Vitória).

Vitória, 16 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

—000xxx000—

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve nomear Gilséa Freire do Amaral para exercer o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Biblioteca Municipal, CC-7, da Divisão de Promoção Cultural, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, na forma do inciso III do Art. 11 da Lei n.º 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Vitória, 16 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

—000xxx000—

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve exonerar Zenaider Rios Pinto do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cultura, CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, de conformidade com o inciso II — § 1.º do art. 60 da Lei n.º 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Vitória, 16 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

—000xxx000—

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve nomear Luiz Cláudio Gobbi da Silva para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Cultura, CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, de conformidade com o inciso III do art. 11 da Lei n.º 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Vitória, 16 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

—000xxx000—

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve exonerar Luiz Cláudio Gobbi da Silva do cargo comissionado de Intendente do Centro Municipal de Cultura Popular «Carmélia Maria de Souza», CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, de conformidade com o inciso II — § 1.º do art. 60 da Lei n.º

2994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Vitória, 16 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

—000xxx000—

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve nomear Viviane de Souza Mosé para exercer o cargo comissionado de Intendente do Centro Municipal de Cultura Popular «Carmélia Maria de Souza», CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, de conformidade com o inciso III do art. 11 da Lei n.º 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Vitória, 16 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

—000xxx000—

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve nomear Marly Baptista de Oliveira para exercer o cargo comissionado de Administrador do Museu de Arte e História da Cidade de Vitória, CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, de conformidade com o inciso III do art. 11 da Lei n.º 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Vitória, 16 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

—000xxx000—

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve exonerar Marly Baptista de Oliveira do cargo comissionado de Chefe da Unidade de Apoio Setorial, CC-6, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte na forma do inciso II — § 1.º do Art. 60 da Lei 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Vitória, 16 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

—000xxx000—

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve exonerar Andréa Albuquerque Azeredo das funções de Oficial de Gabinete, CC-9, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, de conformidade com o inciso II § 1.º do Art. 60 da Lei n.º 2.994, de 17.12.82 — (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Vitória, 16 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve nomear Andréa Albuquerque Azeredo para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Unidade de Apoio Setorial, CC-6, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, de conformidade com o inciso III do Art. 11 da Lei n.º 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Vitória, 16 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

—000xxx000—

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve nomear Carlos Câmara de Souza Junior para exercer as funções de Oficial de Gabinete, CC-9, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, de conformidade com o inciso III do Art. 11 da Lei n.º 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Vitória, 16 de setembro de 1987

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

—000xxx000—

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: 0006/87

De ordem do Exm. Sr. Dr. Galdino Luiz Zaganelli — Prefeito Municipal de Pinheiros (ES), Faço público para conhecimento dos interessados, que até o dia 05 de outubro de 1.987, às 9:00 horas, na Secretaria desta Prefeitura Municipal, serão recebidas propostas para o abaixo relacionado, destinado à Construção da Escola Municipal de 1º Grau «Bairro Vila Verde» desta Cidade, cuja abertura das propostas se dará às 10:00 horas do mesmo dia — 05/10/1987.

- 1 — Fornecimento de materiais de construção;
- 2 — Fornecimento de móveis e utensílios.
- 3 — Materiais Elétricos e Hidráulicos.

Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços, ou cópias deste Edital, poderão ser solicitados à Secretaria desta Prefeitura, no edifício da mesma, nos dias úteis e nos horários de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Pinheiros (ES); em, 15 de setembro de 1.987.

FLORISVAL ALVES PINHEIRO
Secretário Geral

VISTO: Dr. GALDINO LUIZ ZAGANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

(66357 — 03 vezes)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/87

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

HORÁRIO: 13.00 HORAS

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação faz saber aos interessados que se encontra aberta Licitação para execução de Reforma e Ampliação da Escola de 1º e 2º Grau João XXIII, através do Edital de Tomada de Preços nº 03/87 de 14 de setembro de 1.987, com vencimento para o primeiro dia útil, após o 15º dia da primeira Publicação deste Edital no Departamento de Imprensa Oficial

Maiores informações, cópia do Edital e cópia do Projeto estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Rua Danton Bastos, nº 01, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 15:30 horas.

EDUARDO TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

(2109 — 03 vezes — à débito)

Repartições Federais

TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A
Empresa do SISTEMA TELEBRÁS

CONCORRÊNCIA Nº 6300.001/87

AVISO

A Telecomunicações do Espírito Santo S/A — TELEST, comunica que realizará Concorrência Pública para a contratação de Serviços de Alimentação através de Sistema de Tiquetes para Refeições.

O Edital completo poderá ser adquirido a partir desta data, na Divisão de Finanças, à Rua Vitória Nunes da Mota, 220, 16º andar, Praia do Guá, Vitória-ES, mediante o pagamento da taxa de 500,00 (quinhentos cruzados).

Vitória, 15 de Setembro de 1987

Comissão de Licitação

(66274 — 03 vezes)

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 17ª REGIÃO ES**EDITAL DE VENDA DE EQUIPAMENTOS**

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 17ª. REGIÃO-ES, CGC nº 27.286.806/0001-44, com sede à Rua Alberto de Oliveira Santos nº 42, sala 1013, Centro, Vitória-ES, torna público que fará realizar SELEÇÃO para venda de equipamentos usados de sua propriedade, abaixo relacionados:

a) Máquina elétrica de datilografia, marca Olivetti modelo Tekne 3. — Oferta mínima — Cz\$ 11.000 (onze mil cruzados).

b) 01 (um) aparelho de interfone com 6 ramais, marca Amelco, modelo IP-5506. — Oferta mínima — Cz\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzados).

Os interessados deverão apresentar suas propostas por escrito, em envelope fechado endereçado ao Conselho Regional de Economia 17ª. Região-ES "Comissão Especial de Seleção e Julgamento", consignando no referido envelope a inscrição: PROPOSTA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS, até às 17:00 horas do dia 28.09.87.

Maiores detalhes sobre os equipamentos, bem como, todos os esclarecimentos julgados necessários, poderão ser obtidos no endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone 222.1985.

A COMISSÃO

Vitória, ES, 15 de setembro de 1987.

(66466 — 01 vez)

—oooOOOooo—

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**EDITAL**

Pelo presente edital, ficam convocados os médicos inscritos neste Conselho Regional de Medicina, para As-

sembléa Geral a ser realizada no dia vinte e dois de setembro de mil e novecentos oitenta e sete, às 19:00 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de médicos para aprovação da primeira reformulação orçamentária para o exercício de 1987.

Vitória(ES), 16 de setembro de 1.987

Dr. DIONÍSIO AVANZA FILHO.
Tesoureiro do CRM-ES.

(66480 — 01 vez)

—oooOOOooo—

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/87-CJL/DA/UFES .

AVISO

OBJETO: aquisição de assinaturas de periódicos para o acervo bibliográfico da UFES.

DIA E HORÁRIO DA ABERTURA: As propostas serão abertas no dia 06/10/87 às 13 horas, na sala de reuniões do Departamento de Administração, no Campus Universitário prof. Alair Queiroz de Araújo, s/n — Colábeiras - Vitória-ES.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: Só poderão participar desta Tomada de Preços, as firmas inscritas no Cadastro de Fornecedores da UFES. O prazo para inscrição acima é de até 2 (dois) dias úteis da data marcada para abertura das propostas.

EDITAL: O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidas no DA, no endereço acima mencionado das 9:00 às 17:00 horas, telefone 227-4733 — Ramal 152.

Vitória, 15 de setembro de 1987.

A COMISSÃO

(2119 — 03 vezes — à débito)

COMÉRCIO & INDÚSTRIA

Atas • Balanços • Convocações • Avisos • Diversos

INCOPRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS S/A.

CGC (MF) nº 27.394.758/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da Incopre Indústria e Comércio de Premoldados S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede Social, à Rodovia Suppin Laranjeiras, s/n, Carapina, Serra-ES, no dia 26 de setembro de 1987, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Elevação do limite de Autorização do Capital de

Cz\$ 7.919.041,69 para Cz\$ 25.000.000,00, mantidos os mesmos números de ações;

b) Mudança da Sede da Sociedade para a Rua Dr. Rivadávia, nº 1099, na Cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais;

c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Carapina, Serra-ES, 15 de setembro de 1987

Conselho de Administração

aa) Gerson Dias

Milton Dias

Celso Baptista Dias

(2119 — 03 vezes) (66403 — 03 vezes)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALCEBIÁDES MUNICÍPIO DE MONTANHA E.S.

Associação de Moradores do Bairro Alcebiádes fundada em 17 de Agosto de 1987, que também poderá usar a sigla «A.M.B.A.», com sede e jurisdição no próprio Bairro, à Rua José Seabra, s/nº, Montanha E.S. Fica constituída uma Sociedade civil de duração indeterminada, sem fins lucrativos de caráter cooperativo cultural e educativo de seus Associados. Administrada por uma diretoria composta pelo presidente a que compete a representação social, secretário e tesoureiro com seus respectivos vices. Seus estatutos poderão ser alterados em AG; e, em caso de dissolução, a A. G. aprovará o destino do patrimônio social.

JOSÉ GIDALBERTO SANTANA — Presidente.

Firma reconhecida.

(Convênio DIO/UCIS — Autorização nº 481 — 01 vez)

—00000000—

RESUMO DE CONTRATO SOCIAL

Denominação Social: Nilton Carlos Rocha
Nome de Fantasia: APRESERVI — Administração e Prestação de Serviços
Endereço: Rua José de Anchieta, 110 sala 14
Objetivo: Prestação de Serviços de Administração de Condomínio
Capital Social: Cz\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados)
Prazo de Duração: Indeterminado

NILTON CARLOS ROCHA

(66473 — 01 vez)

—00000000—

EDITAL

ABERTURA FIRMA INDIVIDUAL

Antônio Marmo Fernandes, brasileiro, casado, residente à Rua José Francisco Monjardim, nº 106 — Bairro Jucutuquara, nesta Capital, portador da C.I. nº 449.731, C.P.F. nº 245.629.206.53, declara abertura de sua firma individual.

Nome: Antônio Marmo Fernandes
Endereço: Rua José Francisco Monjardim Nº 106 A
Bairro Jucutuquara — Vitória (ES)
Capital: Cz\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzados)
Duração: Indeterminado.
Objetivo: Despachante de Veículos
Vitória (ES), 15 de Setembro de 1.987.

(66478 — 01 vez)

—00000000—

ALTERAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

Antônio Carlos Fonseca ME, comunica o novo endereço à Escadaria São Bento, 28 — sala 404 — centro — Vitória-ES., e Capital de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

(66471 — 01 vez)

EDITAL DE EXTRAIVIO

CONSTRUTORA FERFRANCO LTDA.

A CONSTRUTORA FERFRANCO LTDA., com CGC 17.186.297/0001-24 e Inscrição Estadual N.º 062.005 026-0056, para efeitos legais, comunica que foram extraviasdas as originais das Guias de Calções do DER-ES., de N.º 0845, no valor de Cz\$ 1.500,00, NP atestada no Banco Nacional S.A. e 0916, no valor de Cz\$ 536,00, Carta Fiança do Banco do Progresso, do Contrato 010/81 e Guia 0379, no valor de Cz\$ 3.800,00, Fiança do Banco do Progresso, do Contrato 010/82, da Rodovia ES/177, Trecho Muqui/Mimoso do Sul.

(66359 — 3 vezes)

—00000000—

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

SEMEL — SERVIÇO DE EMERGENCIA MEDICA LTDA

CGC-MF nº 31.300.916/0001-90

1º) — São admitidos os sócios José Joaquim de Almeida Figueiredo e, Cláudio Pinheiro.

2º) — Retira-se da sociedade a sócia Heloisa Elena Jerônimo Barroso.

3º) — Mudar a sede social para a Av. Vitória, 3020 — Horto — Vitória-ES.

4º) — Elevar o Capital Social para Cz\$ 2.100.000,00.

Assinatura Ilegível

Vitória (ES), 15 de setembro de 1987

(66464 — 01 vez)

—00000000—

CENTRO COMUNITARIO DO BAIRRO DE SANTA MARTA

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DIA 20/09/87

Votantes: — Sócios conforme estatuto da entidade.

(Convênio DIO UCIS — Autorização nº 479)

—00000000—

REGISTRO DE FIRMA

Tânia Regina Ventura de Mattos, brasileira casada, comerciante, residente em Vila Velha/ES., CPF 612095207-10 e Sarah Ventura de Mattos, brasileira, casada, comerciante residente em Vila Velha/ES., CPF. 897293327-00. Declaram para os fins de direito sua firma VIVEPROM LTDA., por quotas de responsabilidade limitada, por prazo indeterminado de duração, com ramo de atividade de: Organizações de eventos culturais, exposições, feiras, festivais, agenciamento de artistas, planejamento de festas, excursões, instalação de som, iluminação e outras atividades correlatas, com sede à Rua Cel Sodré, n.º 592, Vila Velha/ES., com capital social de: Cz\$ 30.000,00.

(66402 — 01 vez)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE BRASPEROLA IND. E COM. S/A. —

Realizada no dia 29 de agosto de 1987
(Lavrada sob a forma de sumário, como faculta o
art. 130, par. 1.º da lei n.º 6.404/76).
CGC/MF n.º 11.252.235/0001-74

I — DIA, HORA E LOCAL:

Assembleia realizada às 14 horas do dia 29 de agosto de 1987, na sede social na Rodovia BR 262 Km 6,7 Campo Grande, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

II — AVISO DE CONVOCAÇÃO:

Publicados no Jornal do Comércio do Rio de Janeiro, dos dias 21, 22 e 24 de agosto de 1987, e no Jornal A Gazeta, de Vitória, dos dias 21, 24 e 25 do mesmo mês, e no Diário Oficial dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo de 21 e 25 de agosto de 1987;

III — MESA:

Presidente: João Lucio de Souza Coelho
Secretário: Márcio Brasil Lenz Cesar

IV — ACIONISTAS PRESENTES:

Compareceram à assembleia acionistas titulares de ações ordinárias representativas de mais de 2/3 do capital votante e acionistas titulares de ações preferenciais representativas de mais de 1/2 do capital não votante;

V — ORDEM DO DIA:

- 1 — exame, pelos acionistas, de Protocolo de incorporação firmado pela Companhia e pela Companhia Industrial Pernambucana;
- 2 — exame da Justificação apresentada pelos administradores da Companhia para efetivação da referida incorporação;
- 3 — decidir sobre a referida proposta de incorporação da Companhia;
- 4 — Assuntos de interesse geral;

VI — DELIBERAÇÕES ADOTADAS:

1 — os acionistas aprovaram o Protocolo e a Justificação, que os administradores da sociedade haviam firmado;

2 — os acionistas aprovaram a incorporação da companhia pela Companhia Industrial Pernambucana, a se efetivar nas bases e condições constantes do Protocolo recém aprovado; em consequência, os acionistas autorizaram os administradores da companhia a uma vez aprovada pela incorporadora a presente operação, adotar todas as providências necessárias a sua implementação, especialmente a subscrever o aumento do capital social da Companhia Industrial Pernambucana, integralizando-o com o patrimônio líquido da companhia, a ser nela vertido; os acionistas também aprovaram, em consequência da incorporação recém deliberada, a extinção da companhia, a se operar logo que os acionistas da incorporadora aprovem a incorporação, sendo companhia sucedida, em todos os seus direitos e obrigações pela incorporadora, tão logo os acionistas daquela sociedade aprovem a presente operação.

3 — as deliberações foram adotadas por unanimidade dos presentes;

4 — Ficam arquivados na sede social, os seguintes documentos que, anexados à presente ata, dela fazem parte integrante para todos os fins de direito:

a) Protocolo de Incorporação;

b) Justificação

Cariacica, 29 de agosto de 1987

Presidente: João Lucio de Souza Coelho

Secretário: Márcio Brasil Lenz Cesar

JUSTIFICAÇÃO

Aos acionistas de
Brasperola Ind. e Comércio S/A. e de
Companhia Industrial Pernambucana

Como é de conhecimento de V. Sa. a acionista controladora da Brasperola Ind. e Com. S/A., BRASPAR — Brasperola Participações Ltda., acaba de adquirir o controle acionário indireto da Companhia Industrial Pernambucana.

Considerando-se que as duas sociedades atuam em atividades que se completam, e, ademais disso, que a Brasperola Ind. e Com. S/A. já tem um estabelecimento Industrial vizinho à sede da Companhia Industrial Pernambucana, entendem os seus administradores que, para obter um melhor desempenho, a um custo mais reduzido, devam ambas atuar de modo integrado.

Assim, propõem eles à apreciação dos acionistas das duas referidas sociedades, em assembleia a serem oportunamente realizadas, a incorporação da Brasperola Ind. e Com. S/A. à Companhia Industrial Pernambucana, ocasião em que serão examinados o Protocolo de incorporação e a presente Justificação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1987

Brasperola Ind. e Com. S/A.

João Lucio de Souza Coelho — Márcio Brasil Lenz Cesar.

Camaragibe, 20 de agosto de 1987

Companhia Industrial Pernambucana

João Lucio de Souza Coelho — José Rébuzzi

PROTOCOLO

Pe'o presente instrumento particular, Cia. Industrial Pernambucana, sociedade com sede na Vila de Camaragibe, S/N.º, Camaragibe, Pernambuco, CGC. MF. n.º 11.703.519/0001-52, neste ato representada na forma do disposto em seu Estatuto Social, e Brasperola Indústria e Comércio S/A., sociedade com sede na Rodovia BR 262 Km 6,7 — Campo Grande, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CGC. MF. n.º 11.252.235/0001-74, observado o disposto em lei, têm entre si certo e ajustado firmar o presente PROTOCOLO, no qual estabelecem as condições a serem observadas quando da incorporação da Brasperola Ind. e Com. S/A. na Cia. Industrial Pernambucana, a ser proposta, juntamente com a Justificação da operação, à deliberação de seus acionistas, tudo de acordo com as cláusulas que se seguem.

1.º Capital social e reservas de capital da Cia. Industrial Pernambucana nesta data:

O capital social da Cia. Industrial Pernambucana, nesta data, é de Cz\$ 195.842.240,00, dividido em 445.036 ações, sendo a) 247.064 ações ordinárias, b) 19.441 ações preferenciais classe A, c) 15.034 ações preferenciais classe B, 1.902 ações preferenciais classe C e d) 161.595 ações preferenciais classe D, todas do valor nominal unitário de Cz\$ 440,00. O valor patrimonial contábil de cada ação de emissão da Cia. Industrial Pernambucana, tendo como base o balanço especial de 31.07.87, é de Cz\$ 330,27.

Vitória, quinta-feira, 17 de setembro de 1987

2.º Retirada do valor nominal das ações em que se divide o capital social da Cia. Industrial Pernambucana:

Antes de incorporar a Braspérola Ind. e Com. S/A. os acionistas da Cia. Industrial Pernambucana deliberarão retirar o valor nominal de todas as ações em que se divide seu capital social.

3.º Capital social e reservas de Braspérola Ind. e Com. S/A. nesta data:

O capital social de Braspérola Ind. e Com. S/A. nesta data é de Cz\$ 288.036.612,80, dividido em 88.931.253 ações ordinárias nominativas, 55.428.343 ações preferenciais de classe A, nominativas cu ao portador, 15.766.944 ações preferenciais de classe B, do valor nominal unitário de Cz\$ 0,97, 7.815.537 ações preferenciais de classe C nominativas, e 12.074.563 ações preferenciais de classe D, nominativas, sem valor nominal.

4.º Avaliação do patrimônio líquido de Braspérola Indústria e Comércio S/A.

Para efeito de sua versão a Cia. Industrial Pernambucana o valor do patrimônio líquido de Braspérola Indústria e Comércio S/A. será avaliado, a 31.07.87, pelo seu valor contábil, constante de balanço especial a ser levantado na data base. Dita avaliação será realizada por ACAL CONSULTORIA E AUDIT. S. C., a pedido da administração das duas sociedades envolvidas na operação. As variações patrimoniais de Braspérola Indústria e Comércio S/A. entre a DATA BASE e aquela em que se verificar a incorporação serão levadas à conta de resultados da Cia. Industrial Pernambucana.

5.º Aumento do capital social de Cia. Industrial Pernambucana:

Aprovado a incorporação que se pretende realizar, o capital social da Cia. Industrial Pernambucana será aumentado, mediante versão do patrimônio líquido de Braspérola Indústria e Comércio S/A. pelo valor a ser indicado no laudo de avaliação a ser elaborado pela ACAL CONSULTORIA E AUDIT. S. C. Considerando que, nesta data, a Cia. Industrial Pernambucana detem 43.726.581 ações preferenciais de classe A de emissão de Braspérola Indústria e Comércio S/A., e que o valor patrimonial contábil estimado, da referida participação de Cia. Industrial Pernambucana na Braspérola Indústria e Comércio S/A., é de Cz\$ 341.255.360,00, estima-se o valor de patrimônio líquido contábil da Braspérola Indústria e Comércio S/A., a ser vertido na Cia. Industrial Pernambucana, depois de ser dele deduzida a soma de Cz\$ 341.255.360,00 do montante de Cz\$ 1.037.980.360,27. Tem-se, pois, que confirmada aquela estimativa, o capital social de Cia. Industrial Pernambucana será aumentado em Cz\$ 1.037.980.360,27, passando, assim de Cz\$ 195.842.240, para Cz\$ 1.233.822.600,27. Em consequência do referido aumento do capital social de Cia. Industrial Pernambucana, serão emitidas, pela incorporadora, 3.142.823 novas ações, sendo: a) 1.552.607 ações ordinárias, b) 967.636 ações preferenciais de classe A, c) 275.269 ações preferenciais de classe B, d) 135.448 ações preferenciais de classe C e d) 210.803 ações preferenciais de classe D. As referidas novas ações, a serem emitidas pela Cia. Industrial Pernambucana em decorrência da incorporação, serão atribuídas aos atuais acionistas de Braspérola Indústria e Comércio S/A. de acordo com a participação que cada um deles hoje detem no capital social de Braspérola Ind. e Com. S/A. As atuais ações preferenciais de classe «B» da incorporadora, ultimada a incorporação, passam a ser ações preferenciais classe «C».

6.º Relação de substituição de ações de emissão de Braspérola Ind. e Com. S/A.:

Ultimada a incorporação ora contratada, a relação de substituição de ações de emissão da Braspérola Ind. e Com. S/A. por ações de emissão da Cia. Industrial Pernambucana, resultará da comparação entre o valor que a ACAL CONSULTORIA E AUDIT. S. C. atribuir ao patrimônio líquido da Braspérola Ind. e Com. S/A. e o

valor do patrimônio líquido da Cia. Industrial Pernambucana, constante do balanço de 31.07.87.

7. Assembleia especial dos preferencialistas:

Considerando-se que, ultimada a incorporação ora contratada, haverá aumento do número de ações preferenciais de emissão da Cia. Industrial Pernambucana em percentuais diversos dos hoje existentes naquela sociedade, será convocada, tão logo concluída a incorporação, uma assembleia especial dos acionistas da Cia. Industrial Pernambucana, detentores de ações preferenciais, para ratificar a deliberação a ser adotada pelos votos dos acionistas detentores de ações ordinárias.

8.º Alterações estatutárias a serem procedidas na Braspérola Ind. e Com. S/A.:

Ultimada a incorporação ora ajustada realizar, será dada nova redação ao estatuto social da incorporadora, segundo projeto em anexo, que faz parte integrante do presente protocolo para todos os fins de direito, a fim de que:

a) se a refletido o novo capital social da incorporadora, inclusive quanto às espécies e classes de ações em que se divide o capital social;

b) seja inserida regra permitindo que, excluídas as ações incentivadas, o capital da incorporadora possa ser representado, em até 23, por ações preferenciais;

c) seja alterada a denominação da incorporadora para Braspérola Ind. e Com. S/A.;

d) seja inserida, no estatuto, a relação de filiais e estabelecimentos da incorporadora, correspondentes aos atuais estabelecimentos da incorporadora;

e) sejam incluídas, no objeto social da incorporadora, as atividades hoje previstas no objeto da incorporadora, que não constam do estatuto da incorporadora;

f) sejam feitas outras alterações que permitam uma adequação da sociedade a sua nova configuração;

9.º Valor de reembolso das ações dos acionistas da Braspérola Ind. e Com. S/A.:

Aos acionistas da Braspérola Ind. e Com. S/A., que dissentirem da operação, será pago, pelo reembolso de suas ações, o valor patrimonial contábil observado o disposto em lei.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1987.

Cia. Industrial Pernambucana

João Lucio Souza Coelho — José Rebuzzi

Braspérola Ind. e Com. S/A.

João Lucio Souza Coelho — Marcio Brazil Lenz

Cezar.

Testemunhas: —

1) Assinatura Ilegível

2) Assinatura Ilegível

BRASPEROLA INDUSTRIA E COMERCIO S/A.
CGC: 11.252.285/0001-74

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 — Braspérola Indústria e Comércio S/A. é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2 — A sociedade tem sede e foro a Rodovia BR 262 — Km 6,7, Campo Grande, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Par. 1.º — A sociedade tem estabelecimentos industriais:

a) do's estabelecimentos na Vila de Camaragibe s/nº, Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco;

b) um estabelecimento no Km 6,7 da Rodovia BR 262, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Par. 2.º — A sociedade tem escritório na Av. Rio Branco, n.º 25, 9.º e 21.º andares, na cidade do Rio de Janeiro, RJ e filial a Rua Guihermina Guinle, n.º 272, em Botafogo, na mesma cidade.

Par. 3.º — A sociedade, a critério da Diretoria, pode, para o desenvolvimento de seus negócios adquirir ou montar, em qualquer ponto do território nacional, outros estabelecimentos industriais ou comerciais, bem como abrir filiais, depósitos ou pontos de compra e/ou venda.

Artigo 3 — O domicílio fiscal da sociedade está localizada no seu estabelecimento industrial na Rodovia BR 262 — Km 6,7, no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Artigo 4 — A sociedade tem por objeto:

a) a indústria e comércio de fiação, tecelagem, tinturaria, estamparia e acabamento de fibras naturais, artificiais e/ou sintéticas, malharia e confecções, inclusive produção de peças acabadas e semi-acabadas;

b) o comércio de importação e exportação de todo gênero de fibras naturais, artificiais e/ou sintéticas, bem como seus respectivos produtos industrializados ou semi-industrializados;

c) a indústria e o comércio de produtos têxteis, inclusive a importação e exportação de tais produtos;

d) todo e qualquer beneficiamento de componente de algodão, inclusive a obtenção de óleo de caroço de algodão;

e) a prática, observada a legislação em vigor, das operações típicas de Empresa Comercial Exportadora ou "Trading Company", disciplinadas pelo Decreto Lei n.º 1.248, de 29.11.72.

Par. único: A sociedade pode, ainda, participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

Artigo 5 — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6 — O capital social é de Cz\$ 1.233.822.600,27, estando totalmente integralizado e dividido em 3.587.919 ações, sendo 1.799.671 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, 987.137 ações preferenciais de classe A, nominativas ou ao portador, sem valor nominal, 275.269 ações preferenciais de classe B, nominativas, do valor nominal unitário de Cz\$ 55,55, 153.444 ações preferenciais de classe C, nominativas e sem valor nominal e 372.398 ações preferenciais de classe D, nominativas e sem valor nominal.

Par. 1.º — As ações são representadas por títulos singulares ou múltiplos, assinados pelo Diretor-Presidente em conjunto com outro Diretor, que podem ser agrupados ou desdobrados, a pedido dos acionistas, mediante o reembolso de seu custo, ressalvado o disposto no artigo 6, par. 7.º, deste Estatuto.

Par. 2.º — A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na assembleia geral.

Par. 3.º — As ações preferenciais de classe A, de subscrição livre, além de participação integral nos resultados da sociedade, e, em igualdade de condições com as demais ações, inclusive as ações ordinárias, na correção monetária do capital social, na capitalização de lucros, de reservas ou de quaisquer fundos ou valores, gozam das seguintes vantagens: a) prioridade, em igualdade com as demais ações preferenciais, na distribuição de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o respectivo valor da parcela que representam no capital social, nunca inferior à maior taxa de dividendo pago a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital social; b) prioridade, em igualdade com as demais ações preferenciais, no reembolso de capital, no caso de liquidação da sociedade.

Par. 4.º — A sociedade, observados os limites previstos na legislação e neste Estatuto, pode emitir ações preferenciais de classe B, a serem subscritas e integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais instituídos pelo Decreto Lei n.º 880, de 18 de setembro de 1969 e pela Lei n.º 2.469, de 28 de novembro de 1969, do Estado do Espírito Santo. Tais ações, terão direitos e vantagens idênticos aos assegurados às demais ações preferenciais, como elas concorrendo ao mesmo tempo no exercício de tais direitos. As bonificações a elas concedidas, uma vez emitidas, serão nominativas.

Par. 5.º — As ações preferenciais de classe C, destinam-se exclusivamente ao Fundo de Investimento do Nordeste — FINOR e/ou seus sucessores, aplicados sob forma de participação acionária na sociedade, de recursos oriundos dos incentivos fiscais existentes, e em especial aqueles criados pela legislação específica da Sudene-Super. de Des. do Nordeste, tudo a ser feito de acordo com o previsto no Decreto Lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e demais normas legais pertinentes, gozando das seguintes vantagens:

a) prioridade, em igualdade com as demais ações preferenciais, na distribuição de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o respectivo valor da parcela que representem no capital social, nunca inferior à maior taxa de dividendo pago a qualquer espécie ou classe de ações de emissão da companhia;

b) prioridade, em igualdade de condições com as demais ações preferenciais, no reembolso de capital, em caso de liquidação da sociedade;

c) participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações sejam atribuídas vantagens patrimoniais superiores.

Par. 6.º — Será facultado ao Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR, no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento em qualquer época, dos títulos múltiplos correspondentes e a conversão destes naqueles, sem ônus para o aludido Fundo.

Par. 7.º — A integralização dos papéis subscritos pelo Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil, em nome da sociedade, procedendo-se à respectiva liberação após a apresentação do comprovante de arquivamento na Junta Comercial do Estado e respectiva publicação na forma da Lei, da ata da assembleia geral e/ou de Reunião do Conselho de Administração que deliberar a respeito.

Par. 8.º — As ações preferenciais de classe D, que foram subscritas com incentivos fiscais, gozam de direitos e vantagens idênticos aos que são assegurados às demais ações preferenciais, com elas concorrendo em igualdade de condições no exercício de tais direitos.

Par. 9.º — As ações preferenciais de classe B, tão logo sejam negociáveis, nos termos do Decreto Lei n.º 2.304/86 podem ser convertidas, por deliberação dos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da companhia, em ações preferenciais de classe D.

Par. 10.º — As ações preferenciais de classe "C" e "D", uma vez perdendo as características de ações incentivadas, podem ser convertidas, por deliberação dos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da companhia, em ações preferenciais de classe "A".

Par. 11.º — A companhia pode, por deliberação dos acionistas titulares de ações ordinárias de sua emissão, aumentar a quantidade de ações integrantes de quaisquer das classes de ações preferenciais de sua emissão, sem guardar proporção com as demais classes.

Par. 12.º — As ações preferenciais não têm direito do voto.

Par. 13º — O capital social pode ser representado, em até 2/3, por ações preferenciais.

Artigo 7 — A companhia pode aumentar o seu capital, independentemente de reformas estatutárias, pela emissão de até 10.000.000 novas ações, ordinárias ou preferenciais, observados os limites previstos em Lei e neste estatuto.

Par. único — Cabe ao Conselho de Administração deliberar o aumento de capital dentro do limite ora previsto, fixando o montante de cada emissão, decidindo as espécies e classes a serem emitidas, fixando o preço de subscrição das ações e estabelecendo os prazos e condições de integralização.

Artigo 8 — Os acionistas titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais de classe A, ressalvado o disposto no Par. 2º deste artigo, têm preferência para subscrição de ações em aumento de capital. Não haverá direito de preferência para a subscrição de papéis emitidos nos termos da Lei especial sobre os incentivos fiscais.

Par. 1º — O direito de preferência deve ser exercido no prazo de 30 dias, contado da publicação da ata que deliberar o aumento, sob pena de decadência.

Par. 2º — A assembleia geral ou o Conselho de Administração podem determinar que a emissão de ações se faça sem direito de preferência aos antigos acionistas, em qualquer das hipóteses previstas no artigo 172 e seu parágrafo único da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9 — A companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações, nos casos permitidos em lei.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10 — A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada:

- a) pelo Presidente do Conselho de Administração;
- b) pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 11 — A Assembleia Geral se instala e é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem o substitua na forma deste Estatuto. Na falta destes, instala a Assembleia Geral qualquer administrador da companhia, cabendo, nesse caso, aos acionistas presentes eleger o presidente da sessão. Completa a mesa um secretário escolhido pelo seu presidente.

Artigo 12 — O acionista pode ser representado na Assembleia Geral, nos termos do par. 1º do art. 126 da Lei nº 6404/76, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede da companhia até 5 dias antes da data de realização da Assembleia Geral.

Artigo 13 — Somente podem comparecer a Assembleia Geral os acionistas cujos nomes as ações estejam registradas no Livro de Registro de Ações até 5 dias antes da data da realização da Assembleia Geral e que, no mesmo prazo, hajam depositado na sede social os respectivos títulos ou documento que os represente.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO PRIMEIRA — NORMAS GERAIS

Artigo 14 — Exercem a administração da companhia o Conselho de Administração e a Diretoria.

Artigo 15 — O prazo de gestão dos conselheiros e dos diretores é de 3 anos, permitida a reeleição, e se estende até a investidura dos administradores que os sucedam.

Artigo 16 — O exercício de cargo de administração prescinde de garantia de gestão.

Artigo 17 — A Assembleia Geral compete, fixar a remuneração global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração rateá-la entre os conselheiros e diretores.

Par. único — A remuneração dos administradores terá seu valor reajustado, nos meses de janeiro e julho de cada ano, de acordo com a variação das OTN's.

Artigo 18 — Os conselheiros e os diretores investem-se nos cargos mediante assinatura de termo de posse.

SEÇÃO SEGUNDA — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 — Compõem o Conselho de Administração de 3 a 6 conselheiros, todos acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 20 — O Conselho de Administração elege, dentre seus membros, o Presidente.

Par. 1º — O Presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos ocasionais ou faltas de até 60 dias é substituído pelo conselheiro que indicar. Sendo o impedimento ou falta de período, superior a 60 dias seu substituto é escolhido pelo Conselho de Administração, com mandato até o término do mandato do substituído.

Par. 2º — Vagando o cargo de Presidente do Conselho de Administração, este deve reunir-se extraordinariamente para eleger o novo presidente.

Artigo 21 — Vagando o cargo de membro do Conselho de Administração, este nomeará novo conselheiro, com mandato até o término do mandato do substituído.

Artigo 22 — Cada conselheiro pode indicar por escrito, dentre seus pares, aquele que o substitua nos impedimentos ocasionais ou faltas. O substituto acumula o cargo do substituído, inclusive o direito de voto nas reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 23 — O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo as convocações feitas pelo Presidente, por iniciativa própria, ou atendendo a pedido de qualquer de seus pares.

Par. único — As reuniões do Conselho de Administração se instalam com a presença da maioria de seus membros. As deliberações são tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente do Conselho de Administração voto de qualidade. As decisões do Conselho de Administração devem constar de ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 24 — Compete ao Conselho de Administração, além das deliberações previstas em Lei:

- a) orientar a Diretoria e supervisionar as atividades da companhia;
- b) aprovar o relatório anual da Diretoria e a proposta de destinação dos lucros sociais;
- c) autorizar a Diretoria a renunciar a direitos e transferir, dar avais e fianças em favor de terceiros, alienar, hipotecar, apenhar de qualquer forma onerosa os bens do ativo permanente da companhia;
- d) avocar, a qualquer tempo, o exame das atividades específicas da companhia, em qualquer setor, e os

bre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela Diretoria;

e) eleger e destituir os diretores da companhia, fixar-lhes as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e de decisão;

f) escolher o substituto, em caso de vaga de cargo de Diretor;

g) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários;

h) aprovar condições especiais de contratação para o exercício de funções de Diretor;

i) autorizar a associação da companhia a outras sociedades;

j) autorizar a abertura e fechamento de estabelecimentos industriais, filiais, depósitos ou postos de compra e venda;

Artigo 25 — Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar as reuniões do Conselho de Administração, e presidir-las quando presente;

b) convocar a Assembléia Geral;

c) prover no sentido de que, na administração da companhia, sejam cumpridas as leis, o estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;

d) proferir, nas reuniões do Conselho de Administração, o voto de qualidade.

SEÇÃO TERCEIRA — DIRETORIA

Artigo 26 — A Diretoria é constituída de 2 a 5 membros, sendo um deles com a denominação de Diretor Presidente e até 4 sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos.

Par. 1º — Até 1/3 dos membros do Conselho de Administração podem ser Diretores.

Par. 2º — A Diretoria se reúne sempre que convocada pelo Diretor Presidente, por iniciativa sua ou a pedido de 2 de seus pares;

Par. 3º — As reuniões de Diretoria se instalam com a presença da maioria de seus membros. As deliberações são tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de qualidade. As deliberações da Diretoria devem constar de ata lavrada no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;

Artigo 27 — Nos casos de impedimentos ocasionais ou faltas:

a) o Diretor Presidente será substituído por quem o Conselho de Administração indicar;

b) cada um dos demais Diretores é substituído por aquele que a Diretoria designar, dentre seus membros.

Artigo 28 — Vagando o cargo de Diretor-Presidente, deve o Conselho de Administração eleger imediatamente seu substituto, com mandato pelo tempo remanescente do substituído.

Artigo 29 — Compete à Diretoria realizar a administração ordinária dos negócios sociais, adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente e regular funcionamento da companhia, na estrita conformidade do disposto neste estatuto, especialmente:

a) cumprir e fazer cumprir, mesmo por ato isolado dos Diretores, a Lei, o Estatuto, e as deliberações da Assembléia Geral e as determinações do Conselho de Administração, assim como todos os contratos e obrigações de responsabilidade da companhia;

b) apresentar à Assembléia Geral o relatório da administração, após sua aprovação pelo Conselho de Administração na forma do art. 24;

c) transigir, renunciar a direitos, deliberar sobre a aquisição e alienação de imóveis ou a constituição de

ônus reais sobre esses bens, com observância do disposto no art. 24 deste estatuto;

d) autorizar a baixa de bens patrimoniais por obsolescência e/ou desuso.

Par. único — as matérias do interesse da companhia, ainda que postas sob a deliberação da Diretoria, deverão ser encaminhadas pelo Presidente e à apreciação e decisão do Conselho de Administração, desde que qualquer Diretor ou o próprio Conselho de Administração assim entenda necessário.

Artigo 30 — Ao Diretor Presidente compete especialmente:

a) representar a companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa, física ou jurídica, entidade, ofício ou repartição;

b) coordenar e orientar as atividades da Diretoria, presidindo suas reuniões;

c) supervisionar os trabalhos industriais, comerciais, financeiros e de contabilidade, imprimindo-lhes a orientação adequada;

d) orientar a política de compra e venda a ser seguida pela sociedade, incrementando-lhe o desenvolvimento;

e) proferir o voto de qualidade nas reuniões da Diretoria.

Par. único — O Conselho de Administração fixará em ata as atribuições dos demais Diretores, podendo subordinar os atos que enumerar à aprovação prévia da Diretoria.

Artigo 31 — a Diretoria da sociedade não é permitido emitir ou avalisar título de favor, dar fiança ou contrair, em nome da sociedade, quaisquer obrigações civis ou comerciais estranhas ao interesse social, sem prévia autorização do Conselho de Administração.

Artigo 32 — O mandato da Diretoria é pleno nos limites da lei e do estatuto e nele se inclui o direito de transigir, renunciar a direitos, alienar imóveis e sobre esses bens constituir ônus reais, assinando as respectivas escrituras e fazendo-as transcrever ou inscrever no registro público competente, resolver as questões entre a sociedade e terceiros e demandar.

Par. 1º — nos atos comuns de gestão ou administração qualquer dos Diretores, isoladamente pode representar a sociedade.

Par. 2º — nos atos que impliquem em responsabilidade da sociedade, tais como adquirir e alienar imóveis, aplicar os saldos disponíveis em caixa, em ações da companhia ou de sociedades idôneas, e vender esses títulos quando as circunstâncias o recomendarem, promover a distribuição periódica dos lucros verificados no semestre ou no exercício social anterior e constituir procuradores judiciais, extrajudiciais ou "ad negotia", tornam-se necessárias as assinaturas de dois Diretores.

Par. 3º — para contrair obrigações, inclusive com garantia de penhor ou alienação fiduciária, emitir, aceitar e endossar cambiais, duplicatas, cheques e outros títulos de dívida, são necessárias as assinaturas de dois Diretores, indistintamente, um Diretor e um Procurador, ou ainda de dois procuradores constituídos na forma do par. 2º deste artigo.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 33 — O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não é permanente, deve ter, quando instalado a pedido de acionistas na forma da lei, 5 membros efetivos e igual número de suplentes.

**CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO:**

Artigo 34 — O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 35 — No encerramento do exercício, a Diretoria deve fazer elaborar as demonstrações financeiras, encaminhando-as, juntamente com proposta de destinação do lucro do exercício, à apreciação do Conselho de Administração e submetendo-as à Assembleia Geral Ordinária.

Par. único — Por deliberação do Conselho de Administração a companhia pode, observado o disposto no artigo 204 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76:

a) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço;

b) levantar balanço em período inferior a um ano e, com base nele, declarar dividendos.

Artigo 36 — Do resultado do exercício devem ser deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. O lucro líquido deve ter a seguinte destinação:

a) 5% para constituição de reserva legal, até que alcance 20% do capital realizado, conforme previsto em lei;

b) 25%, no mínimo, para o pagamento de dividendos aos acionistas, observando-se o que prescreve o artigo 6 e seus parágrafos deste estatuto;

c) o saldo restante será posto à disposição da Assembleia Geral, que poderá, no todo ou em parte, destiná-lo à conta de reserva geral.

Par. 1º — os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data da publicação da Assembleia Geral que houver do Conselho de Administração que, igualmente, houver decidido a distribuição de dividendos antecipados.

Par. 2º — os dividendos não reclamados dentro de 3 anos da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da sociedade (art. 287, item II alínea "a" da Lei nº 6404/76).

Par. 3º — os dividendos para as ações emitidas em aumento de capital efetivados no curso do exercício social poderão ser fixados e pagos, por deliberação da Assembleia Geral e/ou Conselho de Administração, "pro rata temporis".

Artigo 37 — A Assembleia Geral pode atribuir aos administradores participações nos lucros, desde que respeitado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei nº 6404/76.

Par. único — compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a forma de distribuição, entre os administradores, da participação nos lucros a eles atribuídos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 38 — As omissões verificadas neste estatuto serão resolvidas pelo Conselho de Administração da companhia, com observância dos preceitos de lei específica e mais princípios de direito aplicáveis aos casos ocorrentes.

**BRASPEROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
JOÃO LÚCIO DE SOUZA COELHO
MARCIO BRASIL LENZ CESAR**

Arquivado na JUCEES sob nº 92.894, em 15 de setembro de 1987.

(2129 — 01 vez — à débito)

BANESTES — SEGUROS S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da BANESTES — SEGUROS S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 25 de setembro do corrente ano, às 15:00 horas, em sua sede social, à Av. Princesa Isabel, 574 — Ed. Palas Center — Bloco "B", 9º andar — nesta Capital, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1 — Tomar conhecimento de renúncia de Diretores;
- 2 — Eleição de seus substitutos para cumprirem mandato até a A.G.O/89;
- 3 — Assuntos Gerais do interesse da Sociedade.

Vitória, (ES), 15 de setembro de 1987

ARGILANO DARIO
Diretor Presidente

(2127 — 03 vezes — à débito)

—oooOOoooo—

**BANESTES — CRÉDITO, FINANCIAMENTO
E INVESTIMENTOS S/A.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da BANESTES — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro do corrente ano, às 18:00 horas, em sua sede social, à Avenida Princesa Isabel, 250 — nesta Capital, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1 — Ciência e discussão do relatório e documentação da auditoria especial realizada por Auditor externo;
- 2 — Proposição do Acionista Majoritário desta Empresa para responsabilização de ex-administradores pelos atos de suas gestões;
- 3 — Escrituração contábil dos valores das responsabilidades;
- 4 — Apuração da ocorrência de intermediação, por terceiros, em negócios da Sociedade;
- 5 — Outras medidas relacionadas com a apuração das gestões dos ex-administradores e consequentes responsabilizações;
- 6 — Assuntos gerais do interesse da Sociedade.

Vitória, (ES), 16 de setembro de 1987.

ANTONIO CALDAS BRITO
Diretor Presidente

(2128 — 03 vezes — à débito)

RESUMO DE CONTRATO SOCIAL

Lide Comunicação S/C Ltda., com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, 1.000 — 3º Andar — Sala 815 — Vitória — Espírito Santo, tendo como sócios Lino Geraldo Resende e Didimo Benedito Effgen, com capital de Cz\$ 50.000,00, tendo como objetivo Publicidade e Propaganda e prazo indeterminado de funcionamento.

Vitória, 11 de setembro de 1987

(66456 — 01 vez)

—oooOOOooo—

URBE COMERCIO E EXPORTAÇÃO S.A.

CGC-MF: 31.287.576/0001-05

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: 19 de agosto de 1987, às 10 horas, na sede social

Presença: Totalidade dos Acionistas.

DELIBERAÇÃO:

1 — Aprovada a alteração do art. 3º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º — A sociedade tem por objetivo:

- a — a prestação de serviços ligados ao comércio;
- b — a importação e exportação de mercadorias em geral;
- c — o comércio, importação e exportação de café verde em grão, torrado, moído e solúvel e seus derivados;
- d — a participação em outras sociedades, como sócio quotista ou acionista".

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, Certidão: Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 92.382, em 10.09.87. Luizete Maria Pinheiro Borges, Secretária Geral.

(66441 — 01 vez)

—oooOOOooo—

DECLARAÇÃO

Djalma Nossa Coutinho, Altanício Amancio Loureiro e Paulo Roberto Nunes Figueredo, declaram sua firma coletiva, para prestação de serviços à construção civil, com sede em Aracruz-ES, com duração indeterminada e o capital de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) e girará sob a denominação de "Coutinho, Loureiro & Cia. Ltda. "DECOL".

(66435 — 01 vez)

—oooOOOooo—

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BRASCOB — Serviços de Cobranças Ltda., inscrita CGC/MF sob o nº 28.414.431/0001-13, altera o endereço da sede para: Rua Henrique de Neves, nº 83 — Edifício Chamberd, Salas 604, 603, 602 — Centro — Vitória — Esp. Santo e eleva o capital social de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) para Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) Sizenando José Coutinho Braga com 24.000 cotas de Cz\$ 1,00 — Cz\$ 24.000,00

b) Délio Brozeghini Braga com 16.000 cotas de Cz\$ 1,00 — Cz\$ 16.000,00

Vitória/ES, 04 de setembro de 1987

SIZENANDO JOSÉ COUTINHO BRAGA

Diretor

(66424 — 01 vez)

—oooOOOooo—

CONTRATO SOCIAL

Razão Social: Torre — Prestação de Serviços Ltda.

— ME

Endereço: Rua Felipe Camarão, nº 22 — Santa Ines

— Vila Velha, Espírito Santo

Sócios: Miguel Lorençutte Filho e Abel Lorensutti

Objetivos: Prestação de Serviços de Manutenção, Conservação Limpeza e Reparos em Geral.

Capital Social: Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados)

Prazo de Duração: Indeterminado.

MIGUEL LORENÇUTTE FILHO

C.P.F. nº 493.089.477-87

(66446 — 01 vez)

—oooOOOooo—

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA L. E. ENGENHARIA S/C LTDA.

CGC. MF. 30.781.293.0001-85

L. E. Engenharia S/C Ltda., estabelecida nesta Capital, inscrita no Cartório Pessoas físicas e jurídicas sob nº 3630 livro 4A de 24.03.85, altera o seu ramo de atividade para Construção Civil e Prestação serviços de engenharia elétrica, projetos, instalações e manutenção do setor elétrico e representações. Modifica a partir desta alteração a natureza da Sociedade civil para sociedade Comercial, aumento de Capital de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) para Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados).

Vitória, 16 de setembro de 1987

LEANDRO DAHER CARNEIRO

CPF 653.633.977-59

EVANDRO DAHER CARNEIRO

CPF 763.707.477-34

(66429 — 01 vez)

—oooOOOooo—

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Firma — VILATUR — Vila Velha Representações de Serviços Aéreos Ltda.

Saída do Sócio — Jovacy Cardoso

Entrada do sócio — Lena Salete Ivanovitch

Gerência — Nelson Alvarenga de Saldanha

Capital social — Cz\$ 5.000,00

Composição do capital — Moeda Corrente

Participação dos sócios — Nelson Alvarenga de Saldanha é possuidor de 4.500 quotas, totalizando Cz\$ 4.500,00 — Lena Sale Ivanovitch, é possuidora de 500 quotas, totalizando Cz\$ 500,00.

Vila Velha, 15 de setembro de 1987

NELSON ALVARENGA DE SALDANHA

(397 10 — 01 vez)

(66462 — 01 vez)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL — ME

ZARAU — Comércio e Representações Ltda. — ME
com sede à Av. Paulino Muller, 880 — Jucutuquara —
Vitória/ES. Resolvem: alterar seu Contrato Social do
Cartório de Registro Civil das P. Jurídicas para à Jun-
ta Comercial do Estado do E. Santo e altera-se o obje-
tivo comercial para Comércio de Borrachas, Produtos
Anti-Corrosivos e Materiais p'Teste Mecânico e Repres.
Comerciais, etc.

Vitória, 03 de setembro de 1987

HELICIO CLEMENTE DE ARAUJO
CPF. 036.046.136-49

ERENI ZANOL XAVIER DE ARAUJO
CPF. 730.859.956-68

(66426 — 01 vez)

—oooOOOooo—

FRIGORÍFICO PALOMA S/A

C.G.C.: 23.156.925/0001-45

SUMÁRIO DA AGE DE 10.08.87

Data: 10 de agosto de 1987, às 17:00 horas
Local: Sede Social, à Rod. José Sette Km 09 — Por-
to de Cariacica-ES.

Presença: Totalidade do Capital Social com direito
de voto.

Mesa Dirigente: Presidente Sr. José Dalla Bernardi-
na e Secretário Sr. Claudionor Dalla Bernardina.

Deliberações: 1) Aumento do Capital Autorizado,
com alteração do Artigo 6º do Estatuto Social: "O Cap-
ital Autorizado da sociedade é de Cz\$ 21.000.000,00 (vin-
te e um milhões de cruzados), representado por
2.100.000.000 ações nominativas de Cz\$ 0,01 cada uma,
sendo 1.500.000.000 ações ordinárias e 600.000.000 ações
Preferenciais".

2) Aumento do Capital subscrito da sociedade, de
Cz\$ 14.631.941,00 para Cz\$ 20.078.903,00, com emissão
de mais 341.165.800 ações Ordinárias e 199.730.400 ações
preferenciais dentro do limite do capital autorizado, pa-
ra realização com recursos próprios.

3) Instalação de um escritório, sem atividade comer-
cial, na cidade de NANUQUE, Estado de Minas Gerais,
à Rua São João Del Rey nº 165, fundos, Centro, CEP
39860.

A ata em seu inteiro teor, está arquivada na Junta
Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 92.534,
por despacho de 27.08.87.

CLAUDIONOR DALLA BERNARDINA
Secretário

(66123 — 01 vez)

—oooOOOooo—

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA

Firma: Alfredo Despachante Ltda.
Sede: Rua Santa Fé, nº 11 — Campo Grande —
Cariacica-ES.

Ramo de Negócio: Despachante de Veículos

Capital Social: 10.000,00

Titular: Alfredo Farias de Araújo

CIC: 282.516.957/91.

(66433 — 01 vez)

**RESUMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
REVESTTEK REVESTIMENTOS TÉCNICOS E
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**JOAO BOSCO DE CARVALHO, LUZIELE SOARES
DA SILVA e MIGUEL MARCELINO DOS SANTOS**, bra-
sileiros, casados, sócios componentes da sociedade civil
denominada REVESTTEK REVESTIMENTOS TÉCNICOS
E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida nesta cidade
à rua Engenheiro Rubens Bley, 107-Itararé, registrada em
Cartório sob nº 5043, livro A-5 em 05.06.87 e no CGC
sob nº 31675556/0001-01, fazem as seguintes alterações no
Contrato Social: PRIMEIRO: Admitem os sócios **GEL-
SON CORREA CHAGAS e GINA PASSABON**, res den-
tes em Cachoeiro de Itapemirim — SEGUNDA: Reti-
ram-se da sociedade **JOAO BOSCO DE CARVALHO,
LUZIELE SOARES DA SILVA e MIGUEL MARCELI-
NO DOS SANTOS**, pagos e satisfeitos de seus capitais.
TERCEIRA: Transferem F.o e Sede social para a rua
Etelvina Vivacqua, 54 — Cachoeiro de Itapemirim-ES.
— QUARTA: Retificam o objetivo para Aplicação de
Revestimentos em obras e Representações comerciais

Vitória, 16 de setembro de 1987

(66453 — 01 vez)

—oooOOOooo—

**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES OMEGA SA
CGC/MF 27.739.200/0001-17
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECCADO**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em
01/09/87**

Ao primeiro dia do mês de Setembro de mil nove-
centos e oitenta e sete, às 13:00 (treze) ho.as, na sede
da Companhia localizada à Av. Getúlio Vargas, 314 —
Centro — Colatina — Espírito Santo, reuniram-se os
acionistas da INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES ÔMEGA
SA., representando a totalidade do capital social con-
forme livro de presenças de acionistas. Previamente con-
vidada por carta-convite, da Diretoria datada de
15/08/1987, de conformidade com as disposições estatutá-
rias, assumiu a direção da Assembléia o Diretor Pre-
sidente da Companhia, o Sr. ISRAEL GUARIENTO, o
qual convidou a mim, **RENATO DE ALMEIDA REIS**,
para servir como secretário, ficando assim composta a
mesa diretora dos trabalhos. A seguir, o Sr. Presidente
informou aos acionistas a necessidade da emissão de
Ações, para Alteração do Capital da Companhia de
Cz\$ 2.059.237,00 (dois milhões, cinquenta e nove mil,
duzentos e trinta e sete cruzados) para Cz\$ 3.270.854,00
(três milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e cin-
quenta e quatro cruzados) com a alteração ficou assim
distribuído: Cz\$ 1.303.797,00 (hum milhão, trezentos e
três mil, setecentos e noventa e sete cruzados), Ações
Ordinárias Nominativas, integralizadas em moeda cor-
rente do País; Cz\$ 755.440,00 (setecentos e cinquenta e
cinco mil, quatrocentos e quarenta cruzados), Ações
Preferenciais nominativas, integralizadas em moeda cor-
rente pelo FUNRES — Fundo de Recuperação Econô-
mica do Espírito Santo; e a diferença de Cz\$ 1.211.617,00
(hum milhão, duzentos e onze mil, seiscentos e onze
cruzados) de ações Preferenciais Nominativas, no va-
lor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma a se-
rem subscritas e integralizadas pelo FUNRES — Fundo
de Recuperação Econômica do Espírito Santo, com re-
cursos de Incentivos Fiscais do DL 880/69.

Debatido o assunto, foi o mesmo aprovado por unan-
imidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presiden-

te ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Como ninguém se manifestou, dou por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelo Diretor Presidente e o Diretor Industrial; e os demais assinaram o Livro Especial. Esta Ata é cópia fiel, que se encontra Lav. no Liv. próprio. Colatina-ES, 01 de Setembro de 1987.

ISRAEL GUARIENTO — DIR. PRESIDENTE

RENATO DE ALMEIDA REIS — DIR. INDL.

Nº 09471. Arquivado por despacho da Delegacia da Junta Comercial de Colatina, em 10.09.1987. Assinatura ilegível.

(66454 — 01 vez)

EDITAL DE EXTRAIVIO

SBS — CADASTRO E COBRANÇA LTDA., firma estabelecida à rua Quintino Bocaiuva, nº 16, sala 407, Ed. Navemar, Centro, Vitória, E.E.Santo, comunica a praça em Geral e em especial à fiscalização Municipal, Estadual e Federal, que foram extraviados (supostamente roubados) os seguintes documentos:

1ª (primeira) vias das notas fiscais de nºs 449 e 450
02 (dois) blocos de notas fiscais de números 451 a 500 e 1001 a 1050.

Vitória (ES), 16 de setembro de 1987

SBS—CADASTRO E COBRANÇA LTDA.
Inscrição Municipal nº 026075-1
CGC-MF nº 28.435.949/0001-33.

(66365 — 01 vez)

CENTRO ESPIRITA ORIXALA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo, na forma do artigo 15, dos Estatutos, convoca todos os sócios para às 14:00 horas do dia 26 de setembro de 1987, na sede, localizada à Avenida Mimoso do Sul, s/nº, em Itaparica, Vila Velha, deliberarem sobre:

- 1 — Aprovação do Regulamento Geral da Sociedade.
- 2 — Aprovação da reforma dos Estatutos;
- 3 — Assuntos gerais.

Vila Velha, 17 de setembro de 1987

ANTONIO ANDRADE DE ASSIS

(Convênio DIO/UCIS — Autorização nº 480 — 03 vezes)

RESUMO DE ESTATUTO

A Federação de Físico Culturismo do Estado do Espírito Santo, com sede à rua Graciano Neves — 563, nesta Cidade de Vitória-Espírito Santo, fôro desta Comarca, com duração indeterminada, tem por finalidade dirigir, difundir e incentivar ao Estado do Espírito San-

to, o desporto do Físico Culturismo. Será administrada por uma Diretoria composta de Presidente a quem compete representá-la em Juízo ou fora dele, de 1 (um) Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Diretor Financeiro.

Compete a A.G., reformar seus Estatutos, em caso de extinção indicar uma Instituição de Caridade que seus bens serão destinados, e suas filiais não responderem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por elas contraídas.

Vitória, 16 de fevereiro de 1987.

(66469 — 01 vez)

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO RODA AMIGA

Denominação, Sede e Foro.

O Grupo Roda Amiga, tem sua Sede e Foro, a Rua José Neves Cyprestes nº 1100 Aptº. 301 — Jardim da Penha Vitória Espírito Santo.

Fins e objetivos:

O Grupo Roda Amiga é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, sem caráter político partidário ou religioso, tendo por finalidade regulamentar e disciplinar a atividade Rádio do Cidadão.

Dos Órgãos e Direção:

O Grupo Roda Amiga, será exercido pelos seguintes Órgãos: Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

A Assembléia é o poder soberano da associação.

Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A extinção do Grupo Roda Amiga poderá ocorrer em qualquer época por deliberação da maioria absoluta (dois terços) de todos os sócios em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim sendo seu Patrimônio e fundo Eventualmente existente resgatado o passivo doado a uma instituição de Caridade.

A reforma do presente estatuto poderá ser feita em qualquer época em Assembléia Geral dos Associados Extraordinariamente convocada para este fim por decisão da maioria simples de todos os sócios de acordo com a Legislação em vigor. Disposição final.

O Grupo Roda Amiga será administrado por Diretoria assim constituída: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Rádio, Assembléia Geral, Sócios, Conselho Fiscal.

Nesta data foi aprovada a seguinte Diretoria para a gestão de 01 (um) ano 87/88.

Presidente: Janio Batista
Vice Presidente: Carlos Eugenio Ferre
Secretário: Acyr Ramos Filho
Tesoureiro: José Alves Mineiro
Diretor de Rádio: José Alves Pereira

Vitória-ES, 13 de agosto de 1987

(Convênio DIO/UCIS — Autorização nº 482)